

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 1



ERRATA

Errata quanto ao Decreto nº 8048/2025, de 18 de novembro de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 218/2025, de 18 de novembro de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

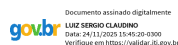
ONDE SE LÊ:

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar
8.243.49.6008.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito

LEIA-SE:

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Manutenção do FAZTRANS
26.782.44.2098.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.



LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Titular: Luis Gustavo Lorga – IDR-PR CPF n. 655.112.041-53.

c) Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande.

Titular: Maria Josélia Oliveira de Sá, CPF n. 414.077.502-59.

Art. 2º. Os membros designados não serão remunerados, por tratar-se de atividade de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Data: 2025.11.19 16:53:40 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8055/2025.
De 19 de novembro de 2025.

Súmula: “Designa os membros para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 75.683/2025:

Considerando a publicação da Lei n. 1887 de 18 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros para a composição Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR , conforme segue:

I - Representantes do Poder Público Municipal (50%):

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Titular: Mauro Cesar Barbosa, CPF n. 870.207.429-04.

b) Representantes do Departamento de Agricultura;

Titular: Claudio Mortari, CPF n. 505.528.999-68;
Suplente: Adenilton Cesar Soares, CPF n. 009.662.289-01.

c) Representante da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Titular: Esiquiel Franco.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada (50%):

a) Representante da Cooperativa ou Associação de Produtores Rurais.

Titular: Edinilson Roika, CPF n. 111.052.799-36;
Suplente: Sthefany Luana Claudino, CPF n. 105.125.369-10.

b) Representante de Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) que atue no Município.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8057/2025
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.658.000,00(dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.658.000,00(dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$333.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

12.361.43.2074.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$450.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Fonte 101 R\$1.710.000,00

12.365.43.2075.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$165.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$140.000,00

12.361.43.2074.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$193.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$250.000,00

12.365.43.2075.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$200.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Fonte 101 R\$1.710.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$165.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 24 de Novembro de 2025.



LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

intersetoriais integradas que visem à garantia de direitos e a superação das situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo a promoção e proteção das famílias e indivíduos, independente de faixa etária.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES, OBJETIVOS GERAIS E COMPONENTES ESTRUTURAIS

Art. 2º. A Rede Municipal de Proteção Social é uma estratégia de articulação de diversas instituições governamentais e da sociedade civil que trabalham juntas para garantir os direitos de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, independente de faixa etária.

Art. 3º. A Rede Municipal de Proteção Social está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da coordenação e articulação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, podendo ser realocada para outra área, mediante determinação da gestão.

Art. 4º. A Rede Municipal de Proteção Social configura-se como um importante espaço de diálogo intersetorial com objetivos de:

I- Articular a promoção, proteção e garantia de direitos famílias e indivíduos em Fazenda Rio Grande;

II- Promover integração e articulação dos programas, projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento, à garantia e à defesa de direitos de famílias e indivíduos no município de Fazenda Rio Grande, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos;

III - Discutir e dar resolutividade aos atendimentos suscitados;

IV - Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;

V - Otimizar o tempo de seus integrantes em uma única reunião onde poderão ser articulados os temas demandados pelos Comitês e Comissões intersetoriais no sentido de cumprir as finalidades da Rede;

VI - Configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede Socioassistencial e rede intersetorial das demais políticas públicas e organizações da sociedade civil em Fazenda Rio Grande;

VII - Propor a organização de fluxos e protocolos que possibilitem a atuação articulada das instituições que compõem a Rede em Fazenda Rio Grande;

VIII - Produzir, propor e/ou implementar estudos, instrumentais de atuação, registros e diagnósticos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8058/2025.
De 24 de novembro de 2025.

Súmula: "Formaliza e organiza a Rede Municipal de Proteção Social e as Redes Locais de Proteção e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 82.989/2025:

Considerando que em razão da intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos, bem como no desenvolvimento da potencialidade e autonomia das famílias e indivíduos no território, a existência de uma Rede de Proteção, e de uma instância de gestão intersetorial, é ação fundamental para o alcance dos objetivos propostos de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das ações, serviços, programas e projetos municipais no âmbito da Proteção Social e Defesa de Direitos;

Considerando que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar o atendimento e proteção integral ao munícipe para o enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social, além da Defesa de Direitos, justificando a instituição de Redes de Proteção, Comitês e Comissões intersetoriais para o planejamento, execução e desenvolvimento das ações inerentes à pasta;

Considerando que as ações da Rede Municipal de Proteção, instituída no Município no ano de 2010, como iniciativa da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, até então denominada "Rede de Proteção Integral à Família", também deram origem à formalização da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Considerando que, além da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, o município deve ter instituída a Rede de Proteção Social, com o objetivo de discutir estratégias e promover ações intersetoriais que visem à garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, independente de faixa etária.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, atualizada e regulamentada a Rede Municipal de Proteção Social no município de Fazenda Rio Grande, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de discutir estratégias e promover ações

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A Rede Municipal de Proteção Social conta com as seguintes instâncias ou formatos para sua organização:

I - Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção Social, refere-se à instância responsável por promover reuniões concentradas;

II - Redes Locais de Proteção, no sentido de arranjo territorial para cumprir as finalidades da Rede.

CAPÍTULO II

COMITÊ GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

Art. 6º. O Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, tem o objetivo de organizar e fortalecer as ações integradas e planejadas, prezar pela qualidade e eficiência das políticas públicas, otimizar recursos e evitar a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção Social.

Art. 7º. O Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção se reunirá no mínimo bimestralmente e/ou extraordinariamente, quando deverão ser feitos planejamento, monitoramento e avaliação das ações, metodologia, instrumentais e encaminhamentos da Rede, gerando inclusive indicadores de resolutividade, devendo as reuniões também estarem registradas em Ata.

§ 1º. As reuniões do Comitê Gestor deverão ser convocadas com antecedência, mediante cronograma pré estabelecido e divulgado aos integrantes.

§ 2º. As reuniões do Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção são fechadas, garantindo a participação de seus integrantes formalmente nomeados bem como de outros atores da Rede previamente convidados no sentido de atender demandas.

Art. 8º. O Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção será composto prioritariamente por um mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, não havendo necessidade de indicação formal de titularidade e/ou suplência, desde que no mínimo 01 representante se faça presente nas reuniões e/ou grupos de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação deverá ser convidada a indicar representante para nomeação no Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção.

Art. 9º. O Comitê Gestor da Rede de Proteção será nomeado por ato do Executivo Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 221 de 24 de novembro de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Independentemente de estarem formalmente nomeados, é recomendável que representantes das políticas públicas de Trabalho, Habitação, Esporte, Cultura entre outras sejam convidados a participar das reuniões conforme demanda.

Art. 10. No sentido de proporcionar avanços e resolutividade aos temas demandados, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer outro integrante da Rede, poderá convidar outras políticas e/ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões da Rede.

Art. 11. O Comitê Gestor deverá produzir e instituir Protocolo da Rede Municipal de Proteção Social, considerando atribuições e aspectos do próprio Comitê Gestor e das Redes Locais de Proteção.

CAPÍTULO III REDES LOCAIS DE PROTEÇÃO

Art. 12. A Rede Municipal de Proteção Social conta com Redes Locais de Proteção como instâncias de organização e ação territorial para cumprir suas finalidades.

§ 1º. As Redes Locais de Proteção foram instituídas no município a partir de 13 de março de 2011, com sua atuação e coordenação territorializadas, tendo como referência os respectivos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) de sua área de abrangência.

§ 2º. As Redes Locais de Proteção em Fazenda Rio Grande são:

- I - Rede Local de Proteção do CRAS Eucalipto;
- II - Rede Local de Proteção do CRAS Galha Azul;
- III - Rede Local de Proteção do CRAS Iguaçú.

§ 3º. As Redes Locais são coordenadas pelo respectivo CRAS de sua área de abrangência.

Art. 13. As Redes Locais de Proteção devem ser compostas por representantes de unidades da rede socioassistencial e rede intersetorial localizadas em sua área de abrangência, contando, no mínimo, com representantes das áreas de Assistência Social (CRAS e CREAS), Educação (municipal e estadual) e Saúde (Unidades de Saúde).

§ 1º. Independentemente de estarem formalmente nomeados, é recomendável que representantes de Organizações da Sociedade Civil, bem como das políticas públicas de Trabalho, Habitação, Esporte, Cultura entre outras sejam convidados a participar das reuniões.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A nomeação dos integrantes das Redes Locais de Proteção será feita por Decreto do Executivo municipal, observando as diretrizes deste documento.

Art. 14. As reuniões de cada Rede Local de Proteção terão periodicidade mensal, contando com cronograma, pauta, ata e listas de presenças, deliberações.

Art. 15. As reuniões de cada Rede Local de Proteção serão desenvolvidas preferencialmente no CRAS ou, na impossibilidade, em outra unidade da Rede no seu território de abrangência, sugerindo-se os seguintes componentes para sua organização:

I - Preparação: Cronograma; Divulgação e convite para a Reunião; Organização da infraestrutura e materiais;

II - Desenvolvimento: Referência às deliberações da reunião anterior; Desenvolvimento da pauta; Demandas das unidades representadas; Capacitação ou apresentação de temas de interesse da Rede; Discussão de Casos; Informes e Assuntos Gerais;

III - Registros: Atas; Listas de Presença; Planilhas de demandas e encaminhamentos; entre outros.

Art. 16. As atividades da Rede Municipal de Proteção Social não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 17. Respeitando o Controle Social, este documento foi apresentado em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo sido discutido, deliberado e aprovado na íntegra por todos os presentes, Ata nº 504/2025 e Resolução nº 91/2025-CMAS (D.O.E. nº 217/2025).

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 24/11/2025 15:56:34-0100
Verifique em <https://validar.dig.br>

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 225/2025.
De 24 de novembro de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 179, §3º, e artigo 153, inciso I, da Lei Municipal n. 168/2003, bem como nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 40.599/2024 (Protocolo Digital - Trâmite Físico); e,

Considerando que o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar supramencionado é no sentido da aplicação da sanção disciplinar de demissão e que a decisão administrativa acompanha a conclusão do dito relatório:

RESOLVE

Art. 1º. Demitir, nos termos do artigo 144, inciso III, da Lei Municipal n. 168/2003, a servidora: **Nizeneide Nogueira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que ocupa sob a matrícula de número 352.826, por configuração da infração disciplinar disposta no artigo 151, da mesma Lei, em razão de infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 24/11/2025 15:56:34-0100
Verifique em <https://validar.dig.br>

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 226/2025.
De 24 de novembro de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 79.828/2025:

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Mauro Antônio Pedroso	349.586	SMA	Coordenação/ Assessoria II – Assessoria de apoio Orçamentário	31/10/2025

Art. 2º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mauro Antônio Pedroso	349.586	SMA	Coordenação/ Assessoria I – Equipe de Apoio de Contratação	01/12/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar às licitações no quesito Análise da Situação Econômica Financeira das empresas envolvidas nos certames; Acompanhamento Certificados Digitais Prefeitura e Prefeito. Suporte Contábil, Assessoria Orçamentária, Análise das Notas Fiscais de Prestação de Serviços da administração visando possíveis incorreções com emissão de parecer; Análises dos contratos com cálculo de reajuste e emissão de parecer; Suporte administrativo aos serviços de contabilidade privada inerente à Prefeitura; Elaboração de Pareceres com relação a recursos de empresas com questionamento contábil nos processos licitatórios; Cálculo pericial de reajuste e atualização de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

valores sobre processos judiciais conforme solicitação da Procuradoria Jurídica. Atuar na equipe de apoio ao setor de compras e licitações; Auxiliar o Agente de Contratação na preparação e condução de licitações; Participar de comissões de sanções e penalidades. Desempenhar atividades correlatas.

Art. 3º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Taiza Sibella Gulmini Bubola	364.415	SMA	Coordenação/Assessoria I – Assessoria Técnica de Contratos e Atas	01/12/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Elaborar Contratos, Ata de Registro de Preços, Termos aditivos de contratos, apostilamento de valores, reajuste contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação da mão de obra, rescisões, cadastrar todos os contratos, ARPs e seus aditivos no sistema Beta Compras, informar SIM-AM de todos os documentos lavrados pelo setor; Responder aos processos do Ministério Público e Tribunal de Contas referente às demandas de contratos, Atas, aditivos, rescisões, e tudo vier a ser de responsabilidade do setor; Elaborar extrato para publicidade dos contratos, Ata de Registro de Preços, termos aditivos de contratos, rescisões, reajustes, repactuação, apostilamento; Encaminhar para publicação todo documento lavrado pela Coordenação de Contratos; Disponibilizar as Atas de Registro de Preço, Contrato, Aditivos, Rescisões, em arquivo PDF e editável nas pastas de cada Secretaria; Emitir relatórios de contratos e seus aditivos; Emitir relatórios de Vigências; Emitir relatórios de imóveis locados; Emitir relatórios de acompanhamento de contratos; Emitir relatórios de acompanhamento de ARP; Emitir relatórios conforme necessidade das solicitações e demandas; Fazer andamento dos processos no sistema de protocolo emitindo parecer; Tramitar processos para parecer Jurídico e Contábil quando se fizer necessário; Controlar os processos encaminhados ao setor (entrada e saída); Orientar todos que se fizerem necessário sobre os trâmites dos contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos, reajustes, reequilíbrio, entre outros; Coletar as assinaturas de contratos/ARPs, aditivos, apostilamentos, rescisões no Portal de Transparência do Município em tempo real; Contatar as empresas prévia e posteriormente à criação dos documentos, confirmando o recebimento dos documentos, a fim de evitar qualquer dúvida, falta de dados e ou incorreções, que possam vir a postergar a entrega destes ou perder prazos estipulados em edital; Fazer arquivamento no sistema de protocolo após trâmite final com anexo de todas as documentações escaneadas e juntadas; Realizar paginação e encaminhar cópia física do processo para arquivamento no Setor de Compras e Licitações; participar de comissões de sanções e penalidades. Desempenhar atividades correlatas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Helen Costa Silva Rodrigues	364.049	SMA	Coordenação/Assessoria I – Assessoria Técnica Administrativa	01/12/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Atuar como equipe de apoio de contratação; Auxiliar o Agente de Contratação na preparação e condução de licitações; Analisar e emitir parecer referente a processo de abertura de licitação; realizar cadastro dos itens que compõem o objeto das licitações as quais serão realizadas nos transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações; atualizar preços dos itens que serão licitados; emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral; protocolando, registrando, analisando a documentação; formalizar procedimentos de dispensa e exigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de dispensa e de inexigibilidade de licitação; emitir relatório anexo à homologação na internet. Participar de comissões de sanções e penalidades. Desempenhar atividades correlatas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 24/11/2025 15:56:34-0100
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 227/2025.
De 24 de novembro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefe, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 76.137/2025:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Daiane Suélyn Horobinski Serafim	364.825	SMA	Coordenação/Assessoria I – Assessoria Técnica de Procedimentos Licitatórios	01/12/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Atuar como agente de contratação; Preparar e compilar edital com minuta do contrato/ata de registro de preços, termo de referência ou projeto básico e demais anexos; Pré-analisar o edital para o setor jurídico da Prefeitura; Encaminhar os Instrumentos convocatórios de licitação para Parecer Jurídico, marcar a data da licitação, observando-se os prazos de publicidade para cada modalidade de licitação; Lançamentos de dados de competência da Divisão de Compras e Licitações no Portal da Transparência Municipal; Elaboração de avisos para publicidade dos processos licitatórios no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, Diário Oficial da União – DOU incluindo acompanhamento, atesto de notas, saldos dos empenhos e fiscalização de contrato referente às publicações realizadas em Diários Oficiais; Registrar a movimentação e a situação dos processos em sistema de protocolo, responder eventuais impugnações/questionamentos ao edital elaborado. Informar dados SIM/AM – sistema de informações municipais; Formalizar procedimentos de dispensa de licitação, e editais de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; Recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

dispensa de licitação; Emitir relatório anexo à homologação na internet; Realizar cadastro de compras diretas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atividades a envolvidas com trâmites em abertura de licitações, cotações e orçamentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 24/11/2025 15:56:34-0100
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 5



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 192 / 2025 - DIÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7665/2025 de 14 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 14ª Conferência Nacional de Assistência Social em Brasília/DF, Brasília/DF, no período de 05/12/2025 a 09/12/2025, conforme disposto no Protocolo nº 123/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROSENILDA JOCELIA LOPES ALEIRICO	***.582.109-**	Assistente Social	351557	5	R\$ 1.053,28	R\$ 5.266,40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2025.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Decreto 7665/2025



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros
Fone: (41) 3627-8500

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO** que serão realizadas **Audiências Públicas** para discussão do **Projeto de Lei nº 033/2025**, que aprova o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências, conforme segue:

Data: 26/11/2025.

Horário: 10 horas.

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Farid Stephens, nº179, bairro Pioneiros.

Data: 10/12/2025.

Horário: 10 horas.

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua: Farid Stephens, nº179, bairro Pioneiros.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.11.19 10:13:08 -03'00'
Andréia Teodoro Pinto
Presidente

www.fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 424/2025/SMA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Nomeia para o cargo de Cuidador Social, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de **19 de novembro** do corrente:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LETICIA DE AGUIAR SCHMIDT	CUIDADOR SOCIAL	SMA5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - G57-8QZ-GX8-V1E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

19/11/2025 16:04

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=s&nr_oficio=194



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 194 / 2025 - DIÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

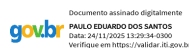
Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Jogos Abertos do Paraná - Futsal, Campo Mourão/PR, no período de 28/11/2025 a 30/11/2025, conforme disposto no Protocolo nº 83485/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROGENO DA SILVA CAMPOS	***.213.999-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363378	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2025.



PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=s&nr_oficio=194

1/1

Documento assinado digitalmente - 7EM-KE7-BRN-MA0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 221 de 24 de novembro de 2025

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 90/2025 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para a seleção de profissionais para atuação no ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade, das escolas do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.729/2023 que institui o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Normativa nº 09/2024 que estabelece os procedimentos de funcionamento da Equipe Suplementar de Hora Atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar sobre os critérios para a seleção de profissionais para atuação no ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade, das escolas do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Poderão participar do processo de seleção:

I - Professores efetivos com carga horária de 20h ou 40h, Educadores Infantis e Educadores de Infância, lotados nas escolas da Rede Municipal;

Art. 3º Os professores concursados para o cargo de Educação Física são considerados componentes natos da equipe do Programa Suplementar de Hora Atividade, estando dispensados da participação no processo seletivo em virtude da especificidade do cargo.

Art. 4º A manifestação de interesse em compor a equipe suplementar de hora atividade, ocorrerá através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link, <https://forms.gle/VorE1rLzUopjA5f26>, com início em 24/11/2025 às 19h, encerrando-se em 28/11/2025 às 19h.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Pontuação: 1 ponto para cada ano completo de serviço, limitado a 10 pontos.

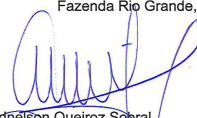
Art. 6º Os profissionais selecionados realizarão planejamento concentrado sob orientação da Coordenação Técnica/Pedagógica de Arte e Educação Física na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os profissionais não classificados na primeira seleção, ficarão inscritos em lista de espera.

Art. 8º O porte da equipe suplementar de hora atividade para 2026, será divulgado antes do início do ano letivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Decreto 6.277/2022

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: A classificação será divulgada no dia 15/12/2025 através do diário oficial do município.

Art. 5º Critérios para seleção dos servidores da equipe suplementar de hora atividade:

I - Assiduidade

- 60 pontos = 0 dias de ausência;
- 45 pontos = até 2 dias de ausências justificadas;
- 30 pontos = até 4 dias de ausências justificadas;
- 10 pontos = até 6 dias de ausências justificadas;
- 1 ponto = até 8 dias de ausências justificadas;
- 0 ponto = 9 dias ou mais de ausências justificadas.

Parágrafo Único: O candidato que apresentar falta injustificada, estará automaticamente desclassificado.

II - Formação acadêmica (não cumulativa)

- 30 pontos = Doutorado na área de Educação;
- 26 pontos = Mestrado na área de Educação;
- 22 pontos = Especializações integradas aos componentes curriculares de Arte ou Educação Física;
- 18 pontos = Licenciaturas integradas aos componentes curriculares de Arte ou Educação Física;
- 14 pontos = Licenciatura em Pedagogia;
- 10 pontos = Outras Licenciaturas na área da Educação;
- 5 pontos = Magistério.

III - Tempo de serviço no Município.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 110/2025.
De 24 de novembro de 2025.

SÚMULA: Aprova o Corpo Diretivo da Comissão de Farmácia e Terapêutica para o triênio 2025-2027, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, bem como nos moldes do processo administrativo n.º 72767/2025.

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal de nº 186 de 02 de outubro de 2025, que compõe a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Rio Grande;

CONSIDERANDO a decisão proferida na reunião ordinária da CFT, realizada no dia 17 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo indicadas para compor o Corpo Diretivo da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), para o triênio de 2025 a 2027.

FUNÇÃO	SERVIDORA	MATRÍCULA
Presidente	Rubiane Wozniack	353.918
Vice-presidente	Vanessa Bispo Soares Pinheiro	353.716
Secretária	Vanessa Winsche Montini	362.373
Secretária Substituta	Taniamara Falabello Paluch	349.445

Art. 2º. As atividades do Corpo Diretivo da CFT não serão remuneradas, sendo exercidas pelas pessoas mencionadas concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.11.24 15:23:39 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 | Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: +55 (41) 3608-7651 | E-mail: saudefazenda@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 111/2025.
De 24 de novembro de 2025.

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, bem como nos moldes do processo administrativo n.º 72767/2025.

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal de nº 186 de 02 de outubro de 2025, que compõe a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Rio Grande, a qual tem por objetivo principal a constante avaliação do elenco básico de medicamentos fornecidos pelo Município, para estabelecer a relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a decisão proferida na reunião ordinária da CFT, realizada no dia 17 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica- CFT, do Município de Fazenda Rio Grande, na forma do Anexo desta Resolução, o qual é parte integrante deste ato.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE COSTA Assinado eletronicamente por
BUDK:05379875920 MONIQUE COSTA
RECORRIDO:19879500
Data: 2025.11.24 13:42:16 -0300'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 | Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: +55 (41) 3608-7651 | E-mail: saudefazenda@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADES MUNICIPAIS

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

CORPO DIRETIVO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

- Presidente: Rubiane Wozniack
- Vice-Presidente: Vanessa Bispo Soares
- Secretária: Vanessa Winsche Montini
- Secretária Substituta: Taniamara Falabello Paluch



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GLOSSÁRIO

ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária

CFT – Comissão de Farmácia & Terapêutica

DCB - Denominação Comum Brasileira

DCI – Denominação Comum Internacional

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA (CFT)

2025-2027

Fazenda Rio Grande – PR
2025



Sumário	
GLOSSÁRIO.....	3
CAPÍTULO I: DA NATUREZA E FINALIDADES.....	5
CAPÍTULO II: DA COMPOSIÇÃO.....	5
CAPÍTULO III: CORPO DIRETIVO.....	6
CAPÍTULO IV: DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.....	7
CAPÍTULO V: DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES.....	9
CAPÍTULO VI: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PADRONIZAÇÃO.....	10
CAPÍTULO VII: EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS DA PADRONIZAÇÃO.....	11
CAPÍTULO VIII: REVISÃO DA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.....	11
CAPÍTULO IX: REPUBLICAÇÃO DO ELENCO DE MEDICAMENTOS.....	12
CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
CAPÍTULO XI: ANEXOS:.....	13
• FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.....	14
• ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.....	17

4



CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa, educativa e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, vinculada à Divisão de Assistência Farmacêutica (DAF), cujas ações devem estar voltadas para a seleção e promoção do uso racional e seguros de medicamentos. A Comissão de Farmácia e Terapêutica foi criada através da Portaria nº 266/2013, de 04 de dezembro de 2013, alteração na composição pela Portaria nº 186/2025, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como finalidade servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos, além de promoção do uso adequado dos mesmos. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A CFT será constituída por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e terá, minimamente, a seguinte composição:

- I) Um Farmacêutico da Divisão de Assistência Farmacêutica;
- II) Um Farmacêutico da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- III) Um Farmacêutico da Vigilância Sanitária;
- IV) Um Farmacêutico da Farmácia Municipal;
- V) Um Enfermeiro da Divisão de Urgência e Emergência;
- VI) Um Farmacêutico da Divisão de Urgência e Emergência;
- VII) Um Médico da Divisão de Urgência e Emergência;
- VIII) Um Cirurgião Dentista da Divisão de Atenção Primária;
- IX) Um Enfermeiro da Divisão de Atenção Primária;
- X) Um Farmacêutico da Divisão de Atenção Primária;
- XI) Um Médico da Divisão de Atenção Primária;
- XII) Um Médico Pediatra de Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII) Um Representante da Divisão de Saúde Mental;
- XIV) Membros Convidados;

5



§ 1º. Os membros mínimos que comporão a CFT serão designados pelas respectivas Chefias imediatas;

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sob aprovação dos membros da CFT, a aprovação quanto à incorporação de membros adicionais ao previsto no caput do Art. 3º;

§ 3º. Os membros convidados, subitem "XIV", comporão as reuniões, conforme deliberação da pertinência à temática a ser discutida, não sendo estes membros efetivos da CFT;

§ 4º. Os membros convidados, subitem "XIV", deverão opinar, de forma subsidiária, de acordo com sua capacidade, oferecendo informações à comissão com intuito de colaborar no processo de seleção e decisão sobre o(s) item(s);

§ 5º. Sempre que o assunto discutido for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando a melhor consecução das atividades. Estes poderão, eventualmente, participar das reuniões como membros consultivos, com direito à voz;

§ 6º. Os membros consultivos não integram a CFT como membros efetivos.

§ 7º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, caso haja solicitação de desligamento pelo membro ou ocorra o descumprimento do estabelecido neste regulamento, sob deliberação dos membros da comissão;

§ 8º. O membro que acumular 03 faltas consecutivas, será desligado da Comissão e deverá ser substituído em até 30 dias, em conformidade com o parágrafo 1º do Art. 3º.

CAPÍTULO III

CORPO DIRETIVO

Art. 4º. A Comissão deverá eleger, dentre seus membros efetivos, o corpo diretivo, sob os seguintes cargos:

- I) Presidente ;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário (a);
- IV) Secretário(a) substituto(a);

Parágrafo único. Os membros da comissão serão eleitos entre si, por maioria absoluta de votos, sendo que o presidente e o vice-presidente obrigatoriamente serão farmacêuticos;

Art. 5º. O mandato dos membros do Corpo Diretivo da CFT será de 24 meses, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez, conforme deliberação dos membros da comissão ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A relação dos membros do Corpo Diretivo de cada mandato será publicada em portaria específica.

6



CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São atribuições da CFT:

- a. Elaborar e atualizar anualmente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, após a análise prévia dos profissionais de saúde, por meio de audiência e preenchimento de formulário específico EM ANEXO;
- b. Estabelecer critérios de inclusão, exclusão ou substituição para padronização de medicamentos;
- c. Aprovar ou reprovar a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- d. Padronizar medicamentos autorizados pela ANVISA e pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
- e. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
- f. Orientar as normas para a prescrição de medicamentos e insumos farmacêuticos no SUS e revisá-las periodicamente;
- g. Padronizar medicamentos que gerem redução de custos da terapia, com qualidade, segurança e efetividade.
- h. Padronizar medicamentos em formas farmacêuticas, apresentação e dose que considerem a comodidade de administração, faixa etária, facilidade para cálculo de dose, fracionamento ou multiplicação de dose, favorecendo a administração dos mesmos e estimulando a adesão do paciente ao tratamento;
- i. Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associações de medicamentos;
- j. Revisar periodicamente as normas de prescrição e dispensação;
- k. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- l. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- m. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- n. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

7

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 9



o. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

p. Dar auxílio técnico ao setor de licitações na elaboração dos Editais para aquisição de medicamentos;

q. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

r. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde.

Art.7º. São atribuições do Presidente:

a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;

b. Convocar e presidir as reuniões;

c. Representar a Comissão, e órgãos afins, junto a Secretária Municipal de Saúde, quando necessário ou solicitado, e/ou indicar seu representante;

d. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta;

e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 8º. São atribuições do(a) secretário(a):

a. Organizar a pauta das reuniões;

b. Receber e protocolar os processos;

c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;

d. Lavrar a ata das reuniões;

e. Convocar os membros da Comissão para as reuniões determinadas pelo Coordenador;

f. Organizar e manter o arquivo da Comissão;

g. Realizar outras funções determinadas pelos Coordenadores relacionados ao serviço desta Secretaria.

Art. 9º. São atribuições do(a) Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 10º. São atribuições do(a) Secretário (a) substituído(a); substituir o (a) Secretário (a) em suas ausências e impedimentos.

8



Art. 11º. São atribuições e competências de todos os membros da CFT:

I) Comparecer às reuniões da Comissão;

II) Participar das análises dos casos;

III) Emitir parecer técnico consubstanciado considerando sua competência técnica;

IV) Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

V) Divulgar junto a seus pares as deliberações da CFT;

VI) Requerer votação de matéria em regime de urgência;

CAPÍTULO V

DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES

Art. 12. A CFT reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

§ 1º. As reuniões deliberativas deverão ter, pelo menos 50% mais um dos membros efetivos;

§ 2º. Nas reuniões ordinárias, as deliberações ocorrerão por maioria absoluta dos presentes nas reuniões;

§ 3º. Nas reuniões extraordinárias, as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes nas reuniões;

§ 4º. As reuniões se darão nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou na Farmácia Central

§ 5º. A definição e reserva do local será realizada pelo(a) Secretário(a) da comissão.

Art.13º. As convocações da Comissão serão feitas pelo Presidente ou Secretário(a), e se darão:

§ 1º. Para reuniões ordinárias, ao final da reunião anterior ou sob definição de calendário prévio de reuniões, aprovado dentre seus membros;

§ 2º. Para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48 horas).

Art. 14º. E de responsabilidade das componentes da CFT comparecerem pontualmente às reuniões ordinárias convocadas:

§ 1º. Será(ão) dispensado(s) da contagem no quórum mínimo o(s) componentes(s) que justificarem a ausência mediante férias, atestados e demais impedimentos previstos no

9



regulamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Lei nº. 168/2003.

§ 2º. Será (ão) considerados faltante(s) o(s) componente(s) que deixar(em) de comparecer à(s) reunião(ões) ordinária(s) convocada(s) sem a apresentação de motivação à comissão, conforme previsto no §1º do Art. 14;

§3º. O(s) membro(s) que, injustificadamente incorrer(em) em falta a três reuniões consecutivas no período de um ano, serão desligados da comissão, sendo encaminhado memorando ao secretário municipal de saúde o nome e a motivação para o referido desligamento;

Art. 15. A periodicidade das reuniões será de 01 (uma) reunião ordinária trimestral.

§1º. As deliberações ocorrerão em reunião ordinária, sob maioria absoluta de votos;

§2º. Não havendo "quórum", será realizada convocação de reunião extraordinária para discussão da(s) pauta(s) mais emergente(s);

§3º. Poderá haver convocações de reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, visando atender a(s) prioridade(s) e urgência(s) que não puder(em) ser discutida(s) em reunião ordinária próxima;

§4º. O quórum para reuniões extraordinárias se dará por maioria simples dos presentes, devendo haver, minimamente, 30% dos membros para validação das deliberações;

§5º. O voto do presidente será considerado voto de minerva;

§6º. Membros consultivos não terão direito a voto.

CAPÍTULO VI

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PADRONIZAÇÃO

Art. 16. É de competência exclusiva da CFT a padronização de medicamentos do município.

§1º. Somente serão incluídos na pauta da CFT solicitações de inclusão de medicamentos mediante o preenchimento adequado do formulário constante no Anexo I;

§2º. Somente serão feitas substituições de itens, se houver a comprovação técnica científica da obsolescência do item a ser substituído, sem reserva das análises previstas nos demais parágrafos do presente artigo;

§3º. Serão adotados prioritariamente:

I) Na terapêutica: racionalização da farmacoterapia a ser empregada;

II) Na economia: reduzir os custos através da seleção de produtos sob a ótica de custo

10



efetividade, custo-benefício, custo minimização e custo utilidade;

§4º. Serão analisadas apenas solicitações atestadas por profissionais de saúde efetivos/vinculados a secretaria municipal de saúde;

§5º. Serão padronizados, apenas, medicamentos de eficácia comprovada frente a estudos clínicos ou protocolos terapêuticos expedidos por sociedades médicas e afins reconhecidas;

Art. 17. Após o recebimento da solicitação de padronização de medicamentos:

§1º. A solicitação será incluída na pauta da primeira reunião que suceder à solicitação;

§2º. A solicitação será remetida à três membros, para emissão de parecer (Anexo II);

§3º. O parecer será apresentado à CFT para apreciação dos membros e ratificação;

§4º. A critério do(s) parecerista(s), poderá ser convidado o solicitante para discussão conjunta;

§5º. A CFT terá sessenta (90) dias úteis, a contar da data da entrega do impresso, para julgar e responder mediante parecer escrito ao(s) solicitante(s);

CAPÍTULO VII

EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS DA PADRONIZAÇÃO

Art. 18. O(s) medicamento(s) em que for constatada a inexistência de consumo por período igual ou superior à 12 meses ou naqueles em que o consumo seja considerado como subutilizados, serão removidos da padronização de medicamentos.

§1º. Serão mantidos os medicamentos em que não exista registro de consumo, ou considerado mínimo, desde que amparados por força de legislação específica;

§2º. Os medicamentos, que venham a sofrer a exclusão da padronização poderão ser igualmente solicitados para recompor a padronização, desde que devidamente justificada a inclusão e aprovado nos termos deste regulamento;

CAPÍTULO VIII

REVISÃO DA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art 19. O elenco de medicamentos padronizados será revisto anualmente pela CFT.

§1º. Poderá, sob deliberação dos membros da CFT, ocorrer a revisão de itens referentes à determinadas áreas/especialidades, em faces à melhoria na assistência médica prestada;

11



§2º. É de competência exclusiva da CFT a realização de convite a membros para participação das discussões durante a revisão da padronização de medicamentos;

CAPÍTULO IX

REPUBLIÇÃO DO ELENCO DE MEDICAMENTOS

Art. 20º. Serão publicados em Decreto Municipal:

I) Inclusões;

II) Exclusões;

III) Alteração em descritivo;

Parágrafo único. Serão publicadas em listas separadas os medicamentos incluídos, excluídos ou com alteração nos descritivos, de modo a facilitar o acesso às alterações realizadas;

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Este regimento poderá ser modificado por proposição dos membros da CFT mediante deliberação em reunião convocada para este fim.

Art. 22º. A revisão do presente regimento ocorrerá a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 23º. Os casos omissos serão resolvidos pela CFT.

Art. 24º. Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 25º. O regimento entrará em vigor após sua aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e publicação em Diário Oficial.

CAPÍTULO XI

ANEXOS

Anexo I – Formulário de solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME SMS – FRG

12



Anexo II – Roteiro para avaliação de solicitação de alteração na REMUME SMS – FRG

13



ANEXO I: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME SMS/FRG

PROPOSTA DE: () Inclusão () Exclusão () Substituição

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Nome Genérico ([DCB](#) ou [DCI](#)):

Forma Farmacêutica:

Dosagem:

Consta da última edição da [RENAME](#)? () Sim () Não

Integra o elenco de algum Programa Governamental? () Sim () Não

DADOS FARMACOLÓGICOS*:

• Grupo(s) Farmacológico(s) ([ATC](#)):

• Principais indicações terapêuticas:

• Contraindicações, precauções e/ou toxicidade relacionada ao uso deste medicamento:

14



JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Solicitações de inclusão e substituição

Extensão do uso (dados epidemiológicos)*

Disponível no mercado nacional : () Sim () Não

Existe mais de um produtor do medicamento? () Sim () Não

Descrição completa do(s) Nome(s) Comercial(is) e laboratório(s) produtor(es) dos medicamentos disponíveis e respectivo(s) registro(s) na [ANVISA](#) (obs.: caso o produto não tenha registro, especificar claramente):

[Dose Diária Definida:](#)

Pediátrica

Adultos

Duração do tratamento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da [RENAME](#)?

() Sim Quais?

() Não

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

15



Solicitações de exclusão

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.

DADOS DO PROPONENTE

Autor da solicitação(nome e cargo):

Área técnica:

Local:

Data:

Assinatura do autor da solicitação:

16



Os dados farmacológicos estão descritos adequadamente?

Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC): () Sim () Não () Não informou

Principais indicações terapêuticas: () Sim () Não () Não informou

Contraindicações, precauções e toxicidade relacionada ao uso deste medicamento:

() Sim () Não () Não informou

Os dados encontram-se referenciados? () Sim () Não

As cópias das referências estão anexadas? () Sim () Não

Comentários:

A solicitação encontra-se suficientemente justificada?

Solicitações de inclusão e substituição

Extensão do uso (dados epidemiológicos) () Sim () Não () Não informou

Existe mais de um produtor do medicamento? () Sim () Não () Não informou

Descreve completamente o(s) Nome(s) Comercial(is) e laboratório(s) produtor(es) e respectivo(s) registro(s) na ANVISA? () Sim () Não

O produto encontra-se disponível no mercado nacional? () Sim () Não () Não informou

18



ANEXO II:

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME SMS/FRG

PROPOSTA DE: () Inclusão () Exclusão () Substituição

Autor da solicitação (nome e cargo):

Área técnica:

Local:

Data:

Produto:

O produto está descrito adequadamente?

Nome Genérico (DCB ou DCI): () Sim () Não () Não informou

Forma Farmacêutica: () Sim () Não () Não informou

Dosagem: () Sim () Não () Não informou

Consta da última edição da RENAME? () Sim () Não () Não informou

Comentários:

17



Descreve Dose Diária Definida

Pediátrica: () Sim () Não

Adultos: () Sim () Não

Descreve a duração do tratamento? () Sim () Não

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?

() Sim, qual(is) () Não () Não informou

Comentários adicionais do solicitante:

Declaração do parecerista sobre a existência de outros produtos semelhantes

Avaliação do resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) e das referências bibliográficas:

19

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 12



Comentários adicionais:

Solicitações de exclusão

Avaliação do resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) e das referências bibliográficas:

Conclusão do parecerista:

- () Solicitação deferida
() Solicitação indeferida

Justificativa:

Local: Data:

Nome:

Assinatura:

20



Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (Portaria nº 186/2025) concordam com o Regimento Interno CFT 2025-2027 e assinam respectivamente:

Nome	Assinatura
1 Bruna da Silva de Freitas <i>Enfermeiro - Unidade de Pronto Atendimento 24h</i>	 Documento assinado digitalmente BRUNA DA SILVA DE FREITAS Data: 18/11/2025 14:28:58-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
2 Karine Thais Secchi <i>Cirurgião Dentista - Divisão de Atenção Primária Saúde</i>	 Documento assinado digitalmente KARINE THAIS SECCHI Data: 18/11/2025 13:29:00 Verifique em https://validar.it.gov.br
3 Leila Brandino Rodrigues <i>Farmacêutico - Divisão de Atenção Primária Saúde</i>	 Documento assinado digitalmente LEILA BRANDINO RODRIGUES Data: 18/11/2025 15:02:14-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
4 Leticia Manzano Bueno <i>Médico - Secretaria Municipal de Saúde</i>	 Documento assinado digitalmente LETICIA MANZANO BUENO Data: 18/11/2025 20:12:28-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
5 Loana Patrícia da Silva <i>Farmacêutico - Unidade de Pronto Atendimento 24h</i>	 Documento assinado digitalmente LOANA PATRICIA DA SILVA Data: 18/11/2025 13:24:43-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
6 Marcela Schmalesky <i>Médico- Unidade de Pronto Atendimento 24h</i>	 Documento assinado digitalmente MARCELA SCHMALESKY Data: 18/11/2025 14:03:05-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
7 Marcilene de Paula <i>Enfermeiro - Divisão de Atenção Primária Saúde</i>	 Documento assinado digitalmente MARCELENE DE PAULA Data: 18/11/2025 17:52:18-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
8 Maria Carolina Pelanda <i>Terapeuta Ocupacional- Divisão de Saúde Mental</i>	 Documento assinado digitalmente MARIA CAROLINA PELANDA Data: 18/11/2025 14:07:17-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
9 Renata Schmitz Booth <i>Médico - Divisão de Atenção Primária Saúde</i>	 Documento assinado digitalmente RENATA SCHMITZ BOOTH Data: 18/11/2025 16:46:17-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
10 Rubiane Wozniack <i>Farmacêutico- Divisão de Assistência Farmacêutica</i>	 Documento assinado digitalmente RUBIANE WOZNIACK Data: 18/11/2025 13:06:28-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
11 Tâniâmara Falabello Paluch <i>Farmacêutico - Vigilância Sanitária</i>	 Documento assinado digitalmente TANIAMARA FALABELLO PALUCH Data: 18/11/2025 14:07:17-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
12 Vanessa Bispo Soares Pinheiro <i>Farmacêutico - Central de Abastecimento Farmacêutico</i>	 Documento assinado digitalmente VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO Data: 18/11/2025 18:03:24-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
13 Vanessa Winsche Montini <i>Farmacêutico- Farmácia Central</i>	 Documento assinado digitalmente VANESSA WINSCHIE MONTINI Data: 18/11/2025 12:03:35-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDP PQGM

Portaria n.º 32/2025
De 24 de novembro de 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) Servidor (a) de matrículas: n.º 350708 e n.º 353099 e do (a) Servidor (a) de matrícula: n.º 355612, ambos lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, cargo Professor, na apuração de possíveis indícios de infração disciplinar no desempenho das atribuições de seu cargo, conforme consta no Processo n.º 75.697/25, de 21/10/2025.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua Presidente ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, matrícula n.º 101, juntamente com sua Secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, matrículas n.º 58.601 e n.º 309.001 e Membro VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 357.705, todas designadas pela Portaria n.º 191/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância Administrativa n.º 19.223/2025, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Público Municipais no art.157, inciso III, fls. 02 e 03, parecer outorgado pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o encaminhamento que motivou este ato foi protocolado e consta no Processo n.º 75.697/25, de 21/10/2025, em tese, fls. 02 a 262, pode configurar a violação dos deveres e das proibições funcionais previstos nos Artigos: 128 e 129, da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares praticadas pelo (a) Servidor (a), matrículas n.º 350708 e n.º 353099, ocupante do cargo de Professor 20H e Servidor (a), matrícula n.º 355612, ocupante do cargo de Professor 20H, ambos (as) lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, havendo indícios,

Documento assinado digitalmente - K3W-K9V-N2V-WCP
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.

em tese, de descumprimento funcional por parte dos (as) referidos (as) Servidores (as), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 75.697/25, de 21/10/2025.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação dos (as) Servidores (as), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme Art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º O (a) Servidor (a), matrículas n.º 350708 e n.º 353099, ocupante do cargo de Professor 20H e Servidor (a), matrícula n.º 355612, ocupante do cargo de Professor 20H, deverão ser notificados (as) da Instauração deste Processo, sendo – lhes facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, dos (as) Servidores (as) acusados (as), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pela absolvição dos (as) Servidores (as); ou

II – pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Adélia Teresinha Baran Petry
Presidente
Portaria n.º 191/2025

Sandra Mara Ramos dos Santos
Secretária
Portaria n.º 191/2025

Vera Lúcia Rodrigues da Silva
Membro
Portaria n.º 191/2025

Documento assinado digitalmente - K3W-K9V-N2V-WCP
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA N.º 09/2025
De 24 de novembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Inquérito Administrativo

A Comissão Processante da Guarda Municipal de Fazenda rio Grande, por intermédio da Presidente, a servidora ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - matrícula: 101, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - matrículas: 58601 e 309001, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 357705, Membro, designadas pela Portaria 190/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 52/2012, de 01 de junho de 2012 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e em cumprimento à determinação da Corregedoria da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente publicação, conforme preceitua o Artigo 134 da Lei Complementar n.º 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROCESSO
n.º 1961/24

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Adélia Teresinha Baran Petry
Presidente
Portaria 190/2025

 Documento assinado digitalmente - EGY-PRQ-597-206
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA N.º 10/2025
De 24 de novembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Inquérito Administrativo

A Comissão Processante da Guarda Municipal de Fazenda rio Grande, por intermédio da Presidente, a servidora ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - matrícula: 101, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - matrículas: 58601 e 309001, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 357705, Membro, designadas pela Portaria 190/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 52/2012, de 01 de junho de 2012 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e em cumprimento à determinação da Corregedoria da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente publicação, conforme preceitua o Artigo 134 da Lei Complementar n.º 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROCESSO
n.º 37.141/23

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Adélia Teresinha Baran Petry
Presidente
Portaria 190/2025

 Documento assinado digitalmente - 9E5-7LP-1RW-574
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Portaria N.º 014/2025 – CAEP
De 18 de novembro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025, bem como a DIRETORA DE ÁREA nomeada por meio do Decreto de Nº 7663/2025 e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria nº. 060 de 16 de abril de 2024, e em conformidade com o Decreto nº. 931/2005, e Lei Municipal nº. 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2025.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área
Decreto nº 7663/2025

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 060/2024

 Documento assinado digitalmente - WN9-20Y-555-2K0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I – PORTARIA 014/2025

MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
360202	Rafael Gbur Cardoso	Engenheiro Civil	Aprovado
360238	David Fernando Diaz Flores	Enfermeiro	Aprovado
360201	Kathelyn Millena Colaço de Oliveira	Assistente Administrativo	Aprovado

 Documento assinado digitalmente - WN9-20Y-555-2K0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional

Edição 2025 – Revisão e Atualização Oficial para garantir unidade e acessibilidade em todas as plataformas.

Objetivos Gerais

- 1 - **Estabelecer um sistema** unificado de identidade visual para a Prefeitura e suas secretarias, garantindo linguagem gráfica homogênea, padronização institucional e coerência em todas as plataformas e materiais oficiais.
- 2 - **Definir normas obrigatórias** de aplicação dos símbolos oficiais, incluindo o brasão municipal, assim como diretrizes de tipografia, paleta cromática, assinaturas institucionais e elementos gráficos complementares.
- 3 - **Assegurar neutralidade**, impessoalidade e conformidade normativa na comunicação pública, prevenindo personalização indevida, reforçando a transparência e atendendo às exigências legais e às orientações dos órgãos de controle.
- 4 - **Promover acessibilidade** comunicacional e linguagem inclusiva, garantindo que todos os conteúdos oficiais cumpram os requisitos de legibilidade, contraste, clareza e acesso universal.
- 5 - **Padronizar procedimentos** e processos comunicacionais, assegurando que toda identidade de programa, campanha institucional ou peça visual seja previamente submetida à análise técnica da SECOM, preservando a unidade e a integridade da comunicação do Município.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Introdução

Este manual estabelece diretrizes e normas para o uso dos elementos que compõem a identidade visual e comunicacional da Prefeitura de Fazenda Rio Grande. Seu objetivo é preservar a coerência institucional, garantir o uso correto dos símbolos oficiais e assegurar que a comunicação pública atenda aos princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e das orientações do TCE-PR no PROGOV.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

O Brasão Municipal

O brasão simboliza a origem agrícola e o desenvolvimento industrial de Fazenda Rio Grande. Criado em 2008 a partir de pesquisa heráldica oficial, representa:

- **Verde:** fertilidade e raízes rurais;
- **Azul:** rio Iguazu e serenidade;
- **Amarelo:** prosperidade e esperança;
- **Engrenagens:** progresso e trabalho;
- **Araucárias:** vegetação nativa;
- **Castelo com cinco torres:** status de cidade emancipada;

Listel "26.01 - 1990": data de emancipação política.



Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Identidade Visual

Versões oficiais:



Elemento: Azul institucional
Cor: #004774
HEX: 00 / 85 / 0 / 60

Elemento: Amarelo listel
Cor: #FFD32A
HEX: 0 / 15 / 100 / 0

Elemento: Verde símbolo
Cor: #007C3E
HEX: 85 / 0 / 95 / 30

Elemento: Cinza engrenagem
Cor: #8B8B8B
HEX: 0 / 0 / 0 / 30

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

5.4 Comunicação oficial

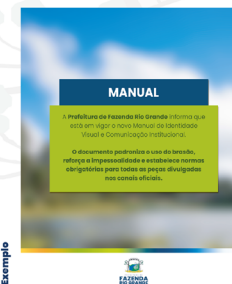
- A comunicação institucional deve manter caráter de impessoalidade, neutralidade e unidade visual, garantindo clareza e coerência em todas as plataformas.
- É proibido o uso de marcas, slogans ou elementos gráficos que possam caracterizar promoção pessoal, setorial ou político-partidária.

5.5 Base legal

A aplicação destas diretrizes atende:

- ao art. 37 da Constituição Federal (princípios da publicidade e impessoalidade);
- à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- à Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão (acessibilidade comunicacional);
- à Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa (uso irregular de símbolos e marcas);

- à Resolução nº 28/2023 – PROGOV, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reforça a necessidade de padronização visual, impessoalidade e uso exclusivo de símbolos oficiais em materiais institucionais.



Exemplo

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Comunicação Institucional

5.1 Linguagem

- Simple, direta e cidadã;
- Evitar jargões e siglas sem explicação;
- Priorizar a voz institucional (“a Prefeitura informa...”).

5.2 Impessoalidade e ética

- Proibido o uso de nome, imagem ou voz de agentes públicos para autopromoção.
- Todas as peças devem destacar o município, nunca indivíduos.
- É vedada qualquer mensagem que sugira promoção pessoal ou favorecimento de gestores, secretarias ou agentes públicos.

5.3 Uso de símbolos e assinaturas

- Em todas as peças divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura (site, Instagram, Facebook, YouTube), somente

- o Brasão Municipal deve ser utilizado como símbolo gráfico principal.
- As secretarias poderão empregar suas identificações visuais apenas em comunicações internas ou nas páginas específicas de cada pasta.
- Identidades visuais de secretarias não poderão aparecer em materiais de caráter institucional, transversal ou emitidos pela SECOM.
- O modelo de assinatura padrão segue a estrutura: Prefeitura de Fazenda Rio Grande + Secretária responsável, quando aplicável.
- Assinaturas alternativas só poderão ser usadas mediante autorização da SECOM.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Acessibilidade Comunicacional

Recurso	Aplicação	Obrigatoriedade
Legendas sincronizadas	Todos os vídeos	Obrigatório
Janela de Libras	Transmissões Oficiais	Recomendado
Audiodescrição	Vídeos visuais	Recomendado
Texto alternativo (ALT)	Imagens em redes	Obrigatório
Contraste mínimo 4.5:1	Peças gráficas	Obrigatório

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Planejamento Editorial

O planejamento editorial orienta a produção de conteúdo institucional de forma organizada, coerente e alinhada às prioridades da Prefeitura. Ele garante que as publicações sigam critérios objetivos, evitando decisões improvisadas ou comunicações desconectadas do interesse público.

Componentes Essenciais do Planejamento:

- **Datas comemorativas oficiais**

Publicações alinhadas a feriados nacionais, estaduais e municipais, reforçando identidade cultural, cidadania e memória histórica.

- **Campanhas temáticas permanentes**

Ações contínuas nas áreas de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Segurança, Cultura e Infraestrutura, conforme calendário anual e diretrizes da administração pública.

- **Eventos públicos programados**

Divulgação estruturada de inaugurações, mutirões, audiências, ações itinerantes, entregas públicas e demais eventos promovidos pela Prefeitura.

Finalidade do Planejamento Editorial

Garantir unidade informacional, regularidade de publicações e alinhamento entre todas as secretarias, fortalecendo a clareza institucional e a transparência da comunicação pública.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Relatórios e Monitoramento

Deve conter:

- **Número total de publicações por rede;**
- **Alcance, curtidas, comentários e compartilhamentos;**
- **Top 5 postagens de maior impacto;**
- **Evolução de seguidores e engajamento.**

Analisar se as campanhas alcançaram seu público-alvo e objetivos sociais, registrando resultados e melhorias planejadas.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Canais Oficiais e Feedback

- Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br
- Instagram: [@prefeiturafazendariograndepr](https://www.instagram.com/prefeiturafazendariograndepr)
- Facebook: [/prefeiturafazendariogrande](https://www.facebook.com/prefeiturafazendariogrande)
- TikTok: [@pref.fazendariogrande](https://www.tiktok.com/@pref.fazendariogrande)
- Youtube: [@PrefFazendaRioGrande](https://www.youtube.com/@PrefFazendaRioGrande)

A Ouvidoria é o canal oficial para críticas, elogios e sugestões sobre campanhas de comunicação.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Conclusão

Este manual reúne as diretrizes oficiais da identidade visual da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, definindo padrões obrigatórios para garantir padronização, conformidade e alinhamento entre todos os órgãos municipais. Ele unifica a linguagem visual e comunicacional, assegurando coerência gráfica, neutralidade institucional, transparência ao cidadão e respeito às normas legais.

As regras incluem o uso correto do brasão, assinaturas institucionais, tipografia, cores e critérios de impessoalidade e acessibilidade. Toda criação de programas, campanhas e peças visuais deve ser enviada previamente à SECOM para validação técnica e normativa.

Para assegurar validade jurídica e alinhamento institucional, o manual deve incluir uma fundamentação legal direta, citando as normas que regem a comunicação pública: a Resolução nº 28/2023 do TCE-PR (PROGOV), a Lei nº 13.146/2015 (LBI) sobre acessibilidade comunicacional, a Lei nº 12.527/2011 (LAI) sobre transparência e o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da publicidade e impessoalidade. Essa base normativa transforma o manual em um instrumento oficial e normativo, não apenas técnico.

Manual de Identidade Visual e Comunicação Institucional - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 17



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números: 62236/2025, 67413/2025, 67409/2025, 57001/2025.

- 01 (UMA) vaga para o cargo de CUIDADOR SOCIAL;
- 02 (DUAS) vagas para o cargo de TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de PSICÓLOGO.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL:

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento OU Casamento OU Averbação de Divórcio, conforme o caso, mais o RG e CPF do cônjuge ou companheiro.
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Carteira de Registro Profissional exigida para o cargo;
- 9) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF;
- 10) Cópia da CTPS (parte da foto e o verso, onde constam os dados cadastrais);
- 11) Uma foto 3x4 recente;
- 12) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 13) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) **em nome do candidato**, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 14) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 029/2025

Documento assinado digitalmente - OX1-WWV-038-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

- 15) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 16) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário anexo a este edital;
- 17) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário anexo a este edital.
- 18) Declaração de Rendas e Bens, Formulário anexo a este edital;
- 19) **TODAS AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DESCRITAS ABAIXO, DEVERÃO SER ENTREGUES. E caso seja positiva, deverá apresentar TAMBÉM** a certidão explicativa.
 - a) **JUSTIÇA FEDERAL CRIMINAL** (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - b) **JUSTIÇA FEDERAL CIVIL** (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - c) **POLÍCIA CIVIL** – Instituto de identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
 - d) **JUSTIÇA ESTADUAL** – **A ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside**;
OBS.: Para residentes de Curitiba: deverá ser apresentada a certidão do 1º OU 3º Ofício Distribuidor de Curitiba. Para residentes de outras regiões, solicitar no fórum criminal da cidade que reside.
 - e) **POLÍCIA FEDERAL**; solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - f) **QUITAÇÃO ELEITORAL**; solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - g) **CRIMES ELEITORAIS**; solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
 - 20) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do "MEU INSS", ou solicitar de forma presencial na agência do INSS, opção dos *Vinculos e Contribuições*.
- 21) **Impressão da consulta da situação cadastral do CPF, no site da RECEITA FEDERAL, link:**
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
****Trazer documentos originais e as cópias legíveis**

Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 029/2025

Documento assinado digitalmente - OX1-WWV-038-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia médica** pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os **Exames Médicos Adissionais, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica.** (vide item 17.3 do Edital 02/2023).

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal De Administração

Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Diretora De Área - SMA

Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 029/2025

Documento assinado digitalmente - OX1-WWV-038-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 03/12/2025 ÀS 09h00.

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA MACHADO VIDAL PINA	35

CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARA QUINOT BOTH	8
GABRIELA SQUIZZATO ADORNO	9

CARGO: PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEISY PITZ	31

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 029/2025

Documento assinado digitalmente - OX1-WWV-038-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 18



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 - SMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 029/2025

 Documento assinado digitalmente - 0X1-WWW-038-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS, CONTRATO, CLT, ETC...? QUAL O CARGO?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 029/2025

 Documento assinado digitalmente - 0X1-WWW-038-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 029/2025

 Documento assinado digitalmente - 0X1-WWW-038-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 02/2023, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 029/2025

 Documento assinado digitalmente - 0X1-WWW-038-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Estabelece as normas e orienta os procedimentos para Professor atuar em Período Extraordinário, conforme Artigo 25 da Lei 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022, e considerando:

- a Lei Municipal nº 48/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- a Lei Municipal nº 168/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Instrução Normativa regulamenta os requisitos, procedimentos e condições para o exercício da função de Professor em Período Extraordinário no âmbito das Escolas e CMEI's do Município de Fazenda Rio Grande/PR, a fim de tornar o atendimento equânime em todas as suas unidades.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Constitui requisito essencial para a investidura na função de Professor em Período Extraordinário a titularidade de cargo efetivo de docente com carga horária de 20 (vinte) horas na Rede Municipal de Ensino.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 A autorização para o exercício do Período Extraordinário observará a seguinte ordem de prioridade nas Escolas e CMEI's:

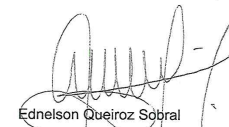
- I - Cobertura de vacância em Regência de Classe Regular e Educação Especial;
- II - Cobertura de vacância de Professores de Apoio Educacional Especializado, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2016 da SEED/PR.
- a) O professor que atuar na Educação Especial terá prioridade no Período Extraordinário, na mesma função.
- III - Cobertura de vacância na Regência de Sala de Apoio à Aprendizagem.
- IV - Cobertura de vacância no componente curricular de Ciências;
- V - Cobertura de vacância no componente curricular de Ensino Religioso.

- a) As vagas serão direcionadas pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios pré-estabelecidos na Lei 48/2012.
- b) O início do exercício da função em Período Extraordinário fica condicionado à prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6. DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2025.



Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Estar inscrito no banco de dados por meio do link divulgado pela SME.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O interessado deverá apresentar requerimento formal de inscrição via link, o qual será oportunamente divulgado pela SME.

3.2 O deferimento da inscrição fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso pelo requerente.

3.3 O servidor deverá apresentar Declaração de Encerramento de Período Extraordinário, certificando o cumprimento das disposições previstas no item 4.3.

4. DO ENCERRAMENTO

O Período Extraordinário será encerrado nas seguintes hipóteses:

4.1 Retorno do titular da vaga de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Maternidade.

4.2 Ocupação definitiva da vaga por professor concursado.

4.3 Manifesto interesse do servidor em interromper o Período Extraordinário, desde que formalizado à direção da unidade escolar mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias letivos.

4.4 A qualquer tempo, por determinação da direção da unidade escolar, em razão de violação das disposições contidas na Lei 168/2003 (Art. 128 e 129) e na Lei 48/2012.

a) O servidor que atender integralmente aos requisitos do item 4.3 e se enquadrar nas vagas prioritárias poderá participar de novo processo de seleção para o Período Extraordinário.

b) Salvo melhor interesse público, o servidor que não atender integralmente aos requisitos do item 4.3 poderá participar de um novo processo de seleção para o Período Extraordinário após 60 dias corridos.

5. DA AUTORIZAÇÃO

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PERÍODO EXTRAORDINÁRIO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e matrícula funcional nº _____, professor(a) vinculado(a) à Rede Municipal de Ensino, declaro que formalizei minha desistência junto à direção da instituição de ensino em que estava lotado(a), mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias letivos, conforme determinado na normativa nº ____/____, cumprindo integralmente as disposições previstas no item 4.3.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos efeitos legais.

Assinatura do servidor

Assinatura do diretor

Local: _____ Data: ____/____/____.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA;
CNPJ: 08.389.693/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 80017/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de **R\$ 4.515.000,73 (quatro milhões quinhentos e quinze mil reais e setenta e três centavos)** pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 101 foi concebida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OZZI ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 03.118.192/0001-23;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição para fornecimento de refeições e lanches" conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 67/2024;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 067/2024;
PROTOCOLO: 68414/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP original pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 21/12/2025 a 20/12/2026;
VALOR: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de **R\$ 572.965,36 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- O índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em outubro de 2025 que foi de 4,4902% (quatro inteiros e quatro mil novecentos e dois décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IRULEGUI COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 23.205.748/0001-26;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 055/2024;
PROTOCOLO: 80017/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: O valor da ARP é de **R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais)** pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

- ARP 102 foi concebida pelo maior desconto sobre a tabela SINAPI. Sendo uma tabela oficial e que já sofre os reajustes periódicos.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 77/2023;
PROTOCOLO: 66376/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/11/2025 a 21/11/2026;
VALOR: Fica acrescido ao valor mensal do contrato o total de **R\$5.301,94 (cinco mil trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 109.341,10 (cento e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)**. Fica acrescido ao valor global do contrato o total de **R\$63.623,28 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, passando o mesmo a vigorar com o valor de **R\$1.312.093,20 (um milhão trezentos e doze mil noventa e três reais e vinte centavos)**, pelo período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

- Após consulta aos dados oficiais divulgados pelo IBGE, verificou-se que o último índice divulgado corresponde ao mês de setembro/2025 que compreende o período de apuração entre agosto/2024 e setembro/2025 obtendo-se como indicador o percentual de 5,0961% (cinco inteiros e novecentos e sessenta e um milésimos por cento).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2024 - ID 4163

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: “Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 8428,58 m², incluindo a finalização de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º CC 015/2023, fornecida pelo CONTRATANTE”.
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 015/2023;
PROTOCOLO: 36396/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 23/09/2025 a 22/12/2025.
VALOR: Fica incluído ao Contrato o valor de **R\$ 191.858,99 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)** decorrente de alterações de projeto que visam melhor adequação técnica aos objetivos, conforme parecer técnico.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.656.992/0001-72;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU n.º 939008/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 007/2023;
PROTOCOLO: 81327/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 19/12/2025 a 17/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.656.992/0001-72;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU n.º 939008/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 007/2023;
PROTOCOLO: 69359/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 18/08/2025 a 17/10/2025;
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O valor a ser concedido é de **R\$66.123,17 (sessenta e seis mil cento e vinte e três reais e dezessete centavos)** conforme comprovações efetuadas analisando as notas fiscais e metodologia de cálculo.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

Coordenação de Contratos



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 051/2025
De 17 de novembro de 2025.

Súmula: Concede diária a diretores e membro do comitê de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Municipal 69/2001 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder diária a diretores e membro do comitê de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – realizando visitas técnicas nas gestoras “Vinci Partners” e “Kinea Investimentos”; e participando do evento: “Perspectivas 2026 – Itaú Asset”, a ser realizado na cidade de São Paulo – SP, no dia 11 de dezembro de 2025, conforme processo administrativo 544/2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
Anderson Gabriel Hoshino	50000555	Diretor-Presidente	1	R\$ 1.053,28	R\$ 1.053,28
Willian Gaspar	50000554	Diretor-Executivo	1	R\$ 1.053,28	R\$ 1.053,28
Fernando Diomar do Amaral	50000576	Presidente do Comitê de Investimentos	1	R\$ 1.053,28	R\$ 1.053,28

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de novembro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.pr.gov.br - www.fazprev.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 22



Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação Referente ao ano de 2024/2025 – PME de Fazenda Rio Grande/Lei Municipal nº 1075/2015

Fazenda Rio Grande/PR - 2024/2025

COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO;

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME	2025	Nota técnica, 001/2019. Implementada pela Lei 1855/2025 Art. 3º										
INDICADOR		Dados oficiais divulgados pelo IPARDES											
INDICADOR 1A	Número de pessoas de 4 e 5 anos frequentando escola ou creche / Número total de pessoas de 4 e 5 anos X 100							2016				Prazo:	Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista.			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial IparDES)	60,0%	61,9%	80,2%	78,1%	78,3%	75,7%	78,8%	74,3%	75,6%	76,8%	76,6%		
Meta executada no período extraoficial.	77,8%	85,9%	113,0%	114,2%	117,9%	124,1%	112,0%	109,8%	107,1%	-	-	-	
Dados SME	77,14%	77,33%	103,18%	107,74%	106,49%	101,63%	102,20%	101,95%	-	-	-	-	
INDICADOR 1B	Percentual de pessoas entre 0 e 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)							2025				Prazo:	Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista.												50%	

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento () de Avaliação
Período analisado: 2024/2025

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Município:	Fazenda Rio Grande	Cód. Município:	4107	Microrregião:	Curitiba	Mesorregião:	Metropolitana de Curitiba	UF:	Paraná
Plano Municipal de Educação:	Lei nº1075/2015 prorrogada pela Lei nº 1855/2025								
Períodos de Avaliação previstos:	Quadrênio	Ano da primeira avaliação:	2019	Ano da segunda avaliação: 2023					
Comissão Coordenadora:	Maria Aparecida Guergolet Baptistine, Willian Fernando Batista, Geonice Luiza Moreira de Araujo, Marinalda Pauliv Pereira, Solange Terezinha Nogueira Domiciano, Danieli Konopka, Maisa Marques Arruda, Silvana Honório de Souza Jesus, Gisela Pandine Fernandes Lemos, Marilda Messiano Rodrigues, Benedita Aparecida de Souza Santos, Patricia Francisco, Sergio Corrêa de Assis, Maria José Barbosa, Elaine Azevedo, Paulo Eduardo dos Santos, José Miranda de Oliveira Junior, Mauro Antônio Pedrosa, Fabio Antônio Rocha, Regina Célia de Oliveira Belo, Denise do Rocio Grebos, Vanessa Carriço Lemes, Maria Caroline Pelanda, Abel Mariano da Silva, Alessandra Luciane Quirino Leal, Katia Marração Silva.								
Equipe Técnica:	CÉLIA REGINA FERREIRA IANISKI, LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES, LILIA DE JESUS LIMA FARIA, NARA REGINA BRESSAN, NOELI DUDA, ANA MARIA DA SILVA FRAZÃO e MAVILA DE FATIMA BARBOSA ARRUDA FALCÃO;								Portaria 052/2024
Contatos de referência:	Telefone:	41 3608-7613	E-mail:	educacao@fazendariogrande.pr.gov.br					

Meta executada no período (dado oficial IPARDES).	13,9%	14,0%	14,1%	15,1%	15,8%	19,8%	18,4%	18,1%	17,9%	19,5%	23,9%
Meta	1										
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsão Orçamentária	Status	Executou estratégia?	Observações						
Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo os padrões de qualidade previstos na legislação vigente.	2018	1.267.584,71	Em desenvolvimento	Parcialmente	Referente ao período monitorado, o Município estabeleceu relação colaborativa de convênio com a Caixa Econômica Federal.						
Universalizar, a partir de 2016, o atendimento da demanda pré-escolar às crianças de 4 e 5 anos, em meio período, nas instituições de ensino fundamental que atendam aos padrões mínimos de infraestrutura estabelecida pela legislação vigente.	2016	Não se aplica	Concluído	Sim	Demanda 100% atendida						
Otimizar a continuidade do cadastro de intenção de vagas para as crianças fazendenses de 0 a 3 anos, como forma de planejar o atendimento à demanda manifesta.	Anual	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	O cadastro ocorre via Sistema vinculado ao site da prefeitura de Fazenda Rio Grande e conta com a ampliação do horário de atendimento ao público presencialmente.						
Ampliar, em 4% ao ano de implementação do PME, o atendimento à demanda de 0 a 3 anos.	2016	2 CMEIs Proinfância	Em desenvolvimento	Parcialmente	No decorrer do ano de 2023, foi investido um valor significativo na construção de dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), com recursos provenientes do programa Proinfância, que tem como objetivo ampliar a oferta de vagas na educação infantil e melhorar a infraestrutura das unidades educacionais municipais. Foram inaugurados os Centros Municipais de Educação Infantil, Tereza Aparecida Duarte ainda no ano de 2023 com atendimento de 130 crianças e do CMEI Ezilda ocorreu no ano de 2024, atendendo 176 crianças.						

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 23

Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches autorizadas e regularizadas e/ou creches certificadas como entidades beneficentes na área da educação infantil para expansão da oferta na rede pública.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Lei 1.805/2024 “Dispõe sobre a criação do programa: Educação Infantil Conveniada (PEIC)”. Com oferta de 150 vagas em 2025.
Adequar, em três anos, a partir dos padrões mínimos de infraestrutura e acessibilidade, os CMEIs, as salas de pré-escola e futuras ampliações, eliminando os espaços alternativos para atender as características da faixa etária e as necessidades do processo educativo, de acordo com a legislação vigente	2018	Não previsto	Concluído	Sim	Concluído
Garantir que as novas construções de instituições públicas de Educação Infantil atendam aos requisitos de infraestrutura e acessibilidade de acordo com a legislação vigente	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Monitoramento contínuo dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação bem como dos órgãos de Controle Social.
Implantar, até o segundo ano de vigência do PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base nos Parâmetros e Indicadores Nacionais de Qualidade, a fim de oferecer a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores.	2017	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	Indicadores de qualidade a serem implementados, já aplicado com a equipe interna, e planejamento para a aplicação com a comunidade no 2º semestre de 2023, para todos os CMEI's. De forma virtual. Infantil de 4 e 5 anos, realizado em 2025, em todas as Escolas Municipais, com reunião presencial e aplicação de questionários tanto em formato virtual quanto presencialmente. Encontra-se em processo de devolutiva da compilação de dados.
Assegurar o desenvolvimento e a avaliação da Proposta Curricular Municipal, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil	2025	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	Formação continuada, acompanhamento contínuo na hora atividade e nas salas referências.
Garantir as condições necessárias para a construção e implementação da Proposta Pedagógica nas instituições	2025	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	Formação continuada, acompanhamento contínuo na hora atividade e nas salas referências.

<i>saúde</i> Assegurar a continuidade da oferta diária de refeições que cubram as necessidades nutricionais quanto à alimentação, possibilitando às crianças de 0 a 5 anos atendidas durante o período letivo seu crescimento e desenvolvimento integral	2025	PPA/LDO	Concluído	Sim	100% atendida
Promover, em caráter complementar, programas de acompanhamento e apoio às famílias das crianças de 0 a 5 anos que frequentam os Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escola, nas áreas da saúde e assistência social quanto a atendimentos e orientações preventivas	2025	Não se aplica	Em desenvolvimento ou concluído	Sim	Acompanhamento pela divisão de ações intersecretorial em situação de risco.
Garantir o direito de acesso às creches e pré-escolas de crianças em situação itinerante, indígenas, ciganas, quilombolas e do campo, preferencialmente nas comunidades às quais pertencem	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	Não houve demanda manifesta no período monitorado.
Assegurar a construção, inauguração, bem como o funcionamento de no mínimo um CMEI a cada 2 anos, conforme a necessidade da demanda da região, para que o direito da criança de 0 a 3 anos de frequentar a creche seja garantido.	2025	PPA/LDO	Em desenvolvimento	Sim	No ano de 2023 foi inaugurado o CMEI Tereza Duarte e no ano de 2024 o CMEI Profª Ezilda C. M. Moletta
Garantir a entrada da criança de zero a cinco anos em instituições que atendam os Parâmetros Nacionais de Qualidade, as Diretrizes Nacionais para Educação Infantil e que garantam a articulação com a etapa escolar seguinte, respeitando o corte etário 31 de março, visando ao ingresso do (a) educando de	2025	Não se aplica	Concluído	Sim	Concluída

públicas de Educação Infantil, através de um processo coletivo de participação dos diretores, pedagogos, professores, funcionários e pais/responsáveis pelas crianças;			olvidamento		
Garantir a continuidade do atendimento especializado complementar e suplementar às crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, assegurando educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Atendimento contínuo conforme demanda, implementação das práticas colaborativas e avaliação individual quanto a necessidade da criança.
Assegurar, de acordo com a legislação vigente, os parâmetros para a organização dos níveis de atendimento na Educação Infantil, bem como a relação professor/criança;	2025	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	Conforme a necessidade do município é assegurado e quando necessário utiliza-se a Deliberação 06/2025- CEE.
Garantir nos Centros Municipais de Educação Infantil a permanência dos profissionais no mínimo com formação do magistério e/ou em curso superior, habilitados na área de Educação, com carga horária semanal de 40 horas;	2025	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	Conforme a disponibilidade dos recursos humanos.
Assegurar, anualmente, a continuidade do fornecimento de materiais pedagógicos, mobiliários, livros de literatura e brinquedos adequados à faixa etária das crianças e às necessidades do trabalho educacional;	2025	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	Com o objetivo de assegurar o fornecimento da rede de ensino, o município participa do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), Objeto 2 avalia e distribui de modo gratuito os livros na rede do município, e do Plano de Ações Articuladas (PAR4), estratégia de assistência técnica e financeira.
Realizar avaliação médica e nutricional das crianças quando do ingresso na Instituição de Educação Infantil, com a parceria e colaboração da área da	2025	Não se aplica	Concluído	Sim	Crianças de 0 a 3 anos passam por avaliação médica no ingresso e o acompanhamento pelo programa Saúde na Escola.

6 anos de idade no Ensino Fundamental					
Garantir a organização das turmas da Educação do Campo, respeitando a especificidade das classes multisseriadas de acordo com o previsto na organização da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, nas turmas Tempos de vida II – Educação Infantil - Pré 4 e 5 anos com número de 20 alunos por turma	2025	Não se aplica	Concluído	Sim	Concluída
Garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada	2025	PPA/LDO	Concluído	Sim	A população do campo é atendida em seu território.
Assegurar a construção, inauguração, bem como o funcionamento de no mínimo um CMEI a cada 2 anos, conforme a necessidade da demanda da região, para que o direito da criança de 0 a 3 anos de frequentar a creche seja garantido	2025	PPA/LDO	Concluído	Sim	Nota Técnica: ampliar o número de estabelecimentos uma vez que a meta inicial já foi cumprida. Nota técnica elaborada em 2019.

Conclusão Meta 1

Metodologia de Cálculo dos Percentuais de Matrículas (2014–2021) - SME:

A análise foi realizada a partir da integração de duas bases oficiais de informação:

- (1) o número de matrículas registradas no SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, que consolida os dados de estudantes efetivamente matriculados na rede estadual e municipal de ensino;
- (2) as estimativas populacionais do DATASUS, que disponibilizam a população residente por município, idade e sexo, atualizadas anualmente.

1. Fonte de dados educacionais – SERE

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 24

O SERE foi utilizado como base para identificar o número total de matrículas por etapa e faixa etária selecionada, considerando exclusivamente os anos de 2014 a 2021.

Os dados extraídos incluem:

Matrículas efetivamente registradas no sistema;

Categorias detalhadas de etapa de ensino (creche, pré-escola, ensino fundamental etc.);

Identificação da faixa etária correspondente (ex.: 4 e 5 anos);

Separação por dependência administrativa quando necessário (municipal/estadual).

Esta base representa o dado real de oferta educacional, ou seja, o número de estudantes atendidos pelo município no respectivo ano.

2. Fonte de dados populacionais — DATASUS

O DATASUS fornece anualmente as estimativas populacionais por idade simples e município, permitindo calcular a população residente entre 0 e 19 anos.

Para este estudo, foram extraídos especificamente os valores da população:

De 4 anos;

De 5 anos;

Total da faixa etária analisada.

Esses dados serviram como denominador nos cálculos de cobertura educacional.

3. Consolidação das bases

Para cada ano (2014 a 2021), realizou-se o pareamento entre:

Número de matrículas registradas no SERE (numerador);

População estimada na mesma faixa etária segundo o DATASUS (denominador).

Estratégia 5: Programa de Educação Infantil Conveniada (PEIC): Foram abertas 150 novas vagas, distribuídas entre duas unidades conveniadas: Centro de Educação Infantil Ápice e Centro de Educação Infantil Leão Dourado. O efetivo preenchimento das vagas ocorre mediante aceitação expressa dos responsáveis legais pelas crianças, podendo haver recusas ou desistências após a convocação, o que impacta diretamente no número final de matrículas efetivadas.

Estratégia 8: Realizou-se o processo de apresentação e análise da compilação dos dados, com o objetivo de subsidiar a equipe gestora na construção do Plano de Ação, considerando os apontamentos de melhoria da qualidade da Educação Infantil na escola.

Estratégia 23: Construção de nova unidade – CMEI Sol Nascente (PAC): Está prevista a construção do Centro Municipal de Educação Infantil Sol Nascente, com capacidade para atendimento de até 240 crianças em período integral, por meio de convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O processo encontra-se em fase de conclusão de licitação.

O Município, por meio das Secretarias de Assistência Social e Planejamento Urbano, formalizou adesão ao Programa Criança Feliz, em parceria com o Estado, prevendo a construção de três novos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), cada um com capacidade para atendimento de até 80 crianças em período integral. O processo encontra-se em fase de licitação.

		Orçamentária		u estratégia?	
<i>Garantir mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos (as) do E.F. que seja efetivado por meio do plano de acompanhamento (PAP), portfólio do aluno, reunião com a família e perfil da turma</i>	2025	Não se Aplica	Concluído	Sim	Concluído a partir do 2º ano de vigência do Plano

<i>Fortalecer e efetivar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando a unidade de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</i>	2025	Não se Aplica	Concluído	Sim	Monitoramento via Sistema presença e frequência até o 5º ano (LRCO), sigilo das informações, Transferência de renda direta às famílias. Participando das formações desenvolvidas pela SEED.
<i>Realizar periodicamente a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude por meio da rede de proteção e promotoria pública</i>	2025	Não se Aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	Na rede municipal de ensino, ocorre a busca ativa da demanda manifesta, seguindo a Orientação Normativa 002/2024 da Divisão de Ações Intersetoriais da Secretaria Municipal de Educação. Referente ao Estado existe o protocolo de procedimentos (SERP) Programa Presente na Escola. O Município realizou a adesão ao Programa SERP.
<i>Intensificar e mobilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias e demais órgãos que garantem o direito à educação;</i>	2025	Não se Aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	Mobilização das famílias a fim de promover maior envolvimento na vida escolar dos seus filhos (Família na Escola). Assim como planejamento para desenvolver reuniões de pais, feira do conhecimento, dia de quem cuida de mim. Encontra-se em processo de análise quanto a viabilidade de criação do Projeto Escola de Pais.

META 2

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)											
2	<i>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</i>	2025	Dados oficiais divulgados pelo IPARDES											
INDICADOR														
INDICADOR 2A	<i>Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)</i>	Prazo: 2025	Alcançou indicador?											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													95%	
Meta executada no período (dado oficial)	114,4%	118,4	122,8	126,1	132,4	136,7 %	137,7%	134,9%	147,9%					
INDICADOR 2B	<i>Percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o Ensino Fundamental concluído.</i>	Prazo: 2025	Alcançou indicador?											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)	63,5	63,5	63,5	63,5	63,5	Justificativa: Inviável, Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola								
Meta	2													
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsão	Status	Executo	Observações									

<i>Garantir, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de matrícula do Ensino Fundamental, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades</i>	2025	Não Previsto	Concluída para os anos iniciais	Parcialmente	A ação foi concluída para os anos iniciais, garantindo a oferta prevista para essa etapa de ensino.
<i>Desenvolver formas alternativas de oferta de Ensino Fundamental, garantida a qualidade para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante;</i>	2025	Não se Aplica	Em desenvolvimento	Sim	Atendido conforme demanda
<i>Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante exames e concursos nacionais</i>	2025	Não se Aplica	Não iniciada	Não	Não se aplica aos anos iniciais.

<i>Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas numa perspectiva intersetorial;</i>	2025	Não Previsto	Não houve	Não	A intensificação e a busca de parcerias com a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura têm como finalidade ampliar e qualificar as ações pedagógicas e extracurriculares desenvolvidas nas escolas. Ao fortalecer essa articulação intersetorial, amplia-se a oferta de atividades esportivas, culturais e de lazer, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e jovens da rede pública de ensino e contribuindo para uma formação mais completa e significativa.
<i>Desenvolver e articular tecnologias pedagógicas que combinem a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;</i>	2025	Não Previsto	Em desenvolvimento	Sim	A adesão ao programa Escola Conectada, PNLD Digital, desenvolvendo o projeto de Robótica. Promovendo momentos de formação continuada na área das Tecnologias para os profissionais da rede de ensino em espaço adequado e disponibilizando notebook de modo gradativo nas instituições para o desenvolvimento dos planejamentos, momentos de estudo.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 25

<i>Disciplinar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;</i>	2025	Não se Aplica	Não iniciada	Não	Nota Técnica 03/2019 - Lei 1855/2025 Art. 3º
<i>Garantir a organização das turmas da educação do Campo, respeitando a especificidade das classes multisseriada de acordo com o previsto na organização da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar;</i>	2025	Não se Aplica	Concluído	Sim	Concluído Nota Técnica 04/2019 - Lei 1855/2025 Art3º
<i>Garantir que nas turmas Tempo de Vida III – Ensino Fundamental-1º Ciclo (1º, 2º e 3º anos) o número máximo de 20 educandos na Escola do Campo;</i>	2025	Não Previsto	Concluído	Sim	Concluído
<i>Garantir que nas enturmações Tempo de Vida IV – Ensino Fundamental – 2º Ciclo (4º e 5º anos) o número máximo seja de 22 educandos, a partir da vigência deste Plano para a Escola do Campo;</i>	2025	Não Previsto	Concluído	Sim	Concluído
<i>O Município, em regime de colaboração junto ao Ministério da Educação, em articulação e colaboração com o Estado, deverá, até o final do segundo ano de vigência deste Plano, elaborar e</i>	2017	Não Previsto	Concluído	Sim	Concluído

<i>encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, precedida de Consulta Pública Municipal, proposta de direitos e objetivos, aprendizagens e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental;</i>					
--	--	--	--	--	--

<i>Estabelecer em regime de colaboração com o Sistema Estadual a ampliação de oferta e matrícula no Ensino Médio, incluindo as populações em situações itinerantes da educação do campo, indígenas, ciganas e quilombolas, preferencialmente em suas comunidades;</i>	2018	Não Previsto	Em desenvolvimento	Sim	O Município fez um termo de cessão de uso do prédio situado na Rua Dinamarca 737. Dualidade administrativa do prédio situado à Travessa Pinhão, 110, Construção de 10 salas de aulas. Doação de 3 (três) áreas para construção de Escolas Estaduais. Todas as ações são em áreas urbanas. Escola Estadual em construção no Bairro Estados . Locação de um prédio para atendimento aos alunos do Colégio João Hoinatz
<i>Estabelecer em regime de colaboração entre o Sistema Estadual de Ensino e CEADOP a garantia da utilização de programas específicos, destinados aos educandos com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais da magistério;</i>	2025	Não Previsto	Em desenvolvimento	Sim	Sugerir a implementação de um Centro (CEADOP) no Município para atendimento da Região.
<i>Implementar em regime de colaboração entre Estado, União e Município, políticas públicas para a correção da distorção idade/ano no Ensino Médio;</i>	2025	Não Previsto	Em desenvolvimento	Sim	Divulgação referente ao Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCEJA), em eventos do Município e no site do Município.
<i>Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e Município, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes, ampliando a matrícula e oferta de educação para os jovens que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, semiaberto, internação e medida cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes;</i>	2025	Não Previsto	Em desenvolvimento	Sim	Divulgação e Informação. Adesão ao SERP para monitoramento e acompanhamento de frequência dos estudantes da EJA
<i>Fomentar, em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino a produção, aquisição e utilização de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos e obras literárias, inclusive em Braille e LIBRAS, além de materiais de laboratório e outros materiais necessários a uma educação de qualidade e inclusiva;</i>	2025	Não Previsto	Em desenvolvimento	Sim	Transcrição de materiais, adaptações via CMAEE. Os profissionais que fazem o trabalho itinerante orientam as instituições quanto à aquisição de materiais adequados para atendimento desta demanda. Ocorreu a implementação inicial no ano de 2023 do Polo na Escola 26, referente a área da surdez, com objetivo de garantir o atendimento de qualidade, acompanhamento e recursos. Braille não está sendo realizado adaptações, por não ter demanda do

<i>Pactuar entre União, Estados e Municípios, no âmbito da instância permanente do que trata o inciso V do artigo 7º da Lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Concluído
--	------	--------------	--------------------	-----	-----------

META 3

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)									
3	<i>Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas para Ensino Médio para 85%.</i>	2016 2025	Tarefa a ser executada em parceria com governo Estadual, uma vez que trata do ensino médio. Vale ressaltar que as taxas de matrícula apresentadas no indicador 3.A não se refere à escolarização.									
INDICADOR	Dados oficiais divulgados pelo IPARDES											
INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		100%
Meta executada no período (dado oficial)	82,5%	84,5%	84,3%	82,8%	80,9%	77,3%	81,2%	62,7%	84,3%	76,4 %	79,4 %	
INDICADOR 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			%									85%
Meta executada no período (dado oficial)	63,4%	64,7%	65,7%	61,6%	57,4%	54,9%	60,5%	50,2%	71,5%	66,5 %	66,5 %	
Meta	3											
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsão Orçamentária	Status	Executou estratégia?	Observações							

					público-alvo no período monitorado.
<i>Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e Município, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar</i>	2025	Não Previsto	Em desenvolvimento	Sim	Divulgação das ações realizadas pela Secretaria da Cultura. Rever educação de jovens e adultos
<i>Estruturar e fortalecer em regime de colaboração o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das e dos jovens beneficiários (as) de programas de transferências de renda, do ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e Juventude.</i>	2025	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	A utilização da Rede de Proteção Intersetorial, envolvendo as secretarias de Saúde e Assistência Social, é uma estratégia essencial para promover uma abordagem integral no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino. A colaboração entre as diferentes áreas da administração pública é fundamental para garantir que os estudantes tenham acesso não apenas à educação de qualidade, mas também a serviços de saúde, assistência social e apoio psicológico, quando necessário. Refere-se ao Ensino Médio (rede estadual)
<i>Implementar, em regime de colaboração, políticas de prevenção à evasão motivada por toda forma de preconceito, de discriminação e zombaria (bullying), fortalecendo a Rede de Proteção</i>	2025	Não se aplica	Concluído	Sim	Concluído Ampliação das ações a partir da adesão ao programa do governo federal Escola que Protege em 2025.
<i>Pactuar em regime de colaboração com União, Estado e Municípios no âmbito da instância permanente do que trata o § 5º, artigo 7º, da Lei nº 13.005/14 a implantação dos direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio</i>	2025	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	Ações colaborativas
<i>Fomentar em regime de colaboração a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência</i>	2025	Não se aplica	Parcial	Sim	Colaboramos realizando a divulgação referente a parceria entre o Estado e o CIP (Centro de Integração e Ensino Profissionalizante) tem como objetivo fortalecer a formação educacional e profissional dos jovens.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 26

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)							
4	Universalizar, para a população com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, Classes, Escolas ou Serviços Especializados, Públicos ou Conveniados.	2026	Os dados foram obtidos: Censo Demográfico; Subsídios para Monitoramento do Plano Municipal de Educação (Secretaria do Estado)							
INDICADOR	Dados oficiais divulgados pelo IPARDES									
INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola	Prazo: 2026	Alcançou indicador?							
Meta prevista	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Meta executada no período (dado oficial)	88,1	88,1	88,1	88,1	88,1					
Meta executada no período (dado extraoficial)										
INDICADOR 4B	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica	Prazo: 2026	Alcançou indicador?							

prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;										
Promover a universalização do atendimento escolar à demanda de crianças com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação;	2025	LDO/LOA/PPA	Concluído	Sim	Atende-se a demanda manifesta com profissionais, transporte, materiais, alimentação, outras especificidades, convênio APAE, CIP TEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo).					
Implantar, conforme demanda, Salas de Recursos Multifuncionais e readequar as já existentes, fomentando a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Foram desenvolvidas formações e orientações para a execução do trabalho, planejamento e regularização dos espaços físicos para abertura de novas salas de atendimento especializado.					

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Meta prevista										
Meta executada no período (dado oficial)		75,1%	72,6%	76,7%	80,4%	79,8%	79,9%	78,8%	80,0%	81,9%
INDICADOR 4C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado									
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador	76,4%	79,5%	69,0%	64,9%	59,6%	54,0%	33,2%	48,2%	51,6%	50,2%
Meta	4 fonte: https://diversa.org.br/indicadores/									
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsão Orçamentária	Status	Executo ou estratégica?	Observações					
Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas das (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Dupla matrícula, monitoramento contínuo.					

Especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas					
Garantir Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, Classes Especiais, Centros de Atendimentos Educacionais Especializados, Públicos ou Conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os educandos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação psicoeducacional/psicopedagógica;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Foram realizadas no ano de 2023 o total de 217 avaliações, desta maneira garantindo o atendimento de acordo com a necessidade da criança.
Ampliar e garantir a oferta dos serviços de Estimulação Precoce, Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia,	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	No ano de 2023 foram realizados 1.082 atendimentos, exceto Musicoterapia por falta de recursos humanos.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 27

Psicomotricidade, Musicoterapia e demais serviços de Atendimento Educacional Especializado no CMAEE, considerando a demanda crescente;					
Propor a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das Áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com educandos que apresentam Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação;	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Em processo de planejamento e estudo.
Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência dos	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Nas instituições já existentes foram adaptadas a estrutura arquitetônica, os projetos das instituições novas são executados dentro das normas técnicas para a promoção da acessibilidade. O transporte acessível é ofertado por frota própria e por empresa terceirizada. Materiais adaptados e recursos de tecnologia assistiva para os alunos

para atender a demanda;					
Garantir a oferta de educação bilingue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos educandos surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes inclusivas;	2025	Não previsto	Concluído	Sim	A Escola Municipal 26 de Janeiro é referência para atendimento em língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. E está em processo de reestruturação da proposta pedagógica, para inserção da oferta bilingue.
Assegurar e ampliar a difusão do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos cegos;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Existe a disponibilização do serviço no CMAEE, nas instituições de ensino Municipais não houveram demanda manifesta no período.
Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Todas as demandas manifestas são atendidas.
Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Implementação das Práticas Colaborativas, para a efetivação do processo de inclusão. Participação no FORGEE (Fórum de Gestores da Educação Especial) para a troca de experiências, pesquisas voltadas aos avanços na implementação de políticas públicas de inclusão.

educandos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação”.					que dela necessitam. A identificação dos alunos com altas habilidades e superdotação é realizada no CMAEE.
Garantir a construção de mais um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado até o terceiro ano da vigência deste PME, conforme necessidade de atendimento da demanda;	2018	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Disponibilização da área, projeto arquitetônico concluído, aguardando a inserção no orçamento. Está previsto no PPA/LDO para os próximos exercícios financeiros (2026 à 2028);
Garantir na vigência deste plano a construção de uma Escola Municipal de Educação Básica de ensino regular, na modalidade de Educação Especial,	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Sem previsão orçamentária estabelecida;

promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação;					
Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação que requeiram medidas de Atendimento Especializado;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Participação no FORGEE (Fórum de Gestores da Educação Especial) para a troca de experiências, pesquisas voltadas aos avanços na implementação de políticas públicas de inclusão.
Propor a articulação intersetorial entre órgãos e Políticas Públicas de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Rede de Proteção, em parceria com as	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Conforme demanda manifesta, referente a Educação Municipal a ação ocorreu na Escola Municipal 26 de Janeiro, APAE.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 28

famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.					
Definir, a partir da vigência da PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e conveniadas que prestam atendimento a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Não há definição de indicadores de qualidade, as ações são realizadas por meio de instruções normativas advindas de âmbito Nacional, Estadual, Municipal e SEED.

lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo					
Elaborar e implementar em parceria com a Secretaria do Trabalho um projeto de orientação profissional para estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, proporcionando a inclusão profissional de acordo com suas habilidades e potencialidades e respeitando suas limitações.	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Políticas intersetoriais e APAE.
Viabilizar a aquisição de software de Comunicação Alternativa, garantindo o desenvolvimento da linguagem no processo de ensino-aprendizagem aos educandos que	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Na rede municipal de ensino foi disponibilizado para os alunos que necessitam de adaptação sistema MEC Dayse, DOX Vox e Software on line picto4me.com. Formação continuada referentes à tecnologia assistiva, desenvolvimento de pranchas de comunicação alternativa.

Fomentar em regime de colaboração com a União e Estado, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Parcialmente	Utilizamos de maneira colaborativa os sistemas de Base de dados PAR, SERE e Educacenso, site https://diversa.org.br/indicadores/ Verificação no Conselho da Pessoa com Deficiência inseridas no CadÚnico.
Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade.	2025	Não previsto	Concluído	Sim	As parcerias para as Formações Continuas ocorrem de forma contínua.
Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Sensibilização e implementação das Práticas Colaborativas na Educação Especial. Momentos de conversa e reuniões com as famílias com o grupo AATEA, (Acompanhamento do aluno com transtorno do espectro do autismo).

necessitam deste meio de comunicação.					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

META 5																																							
Meta	Texto da meta					Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)																																
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.					2025	Para organizar de forma estruturada o acompanhamento da alfabetização no país, o Inep criou instrumentos e instâncias de cooperação técnica que ajudam a alinhar as avaliações estaduais ao padrão nacional de alfabetização. Esse trabalho contribui diretamente para o compromisso de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental até 2030. IQP - Índice de Qualidade da Educação A Prova Paraná Mais é uma avaliação estadual aplicada pela SEED-PR para estudantes do 2º ano. Esses resultados são compartilhados com o MEC para composição do indicador federal de alfabetização de acordo a LEI Nº 15.247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.																																
INDICADOR																																							
INDICADOR 5A																																							
Proporção de estudantes do Terceiro ano que atingiram aos níveis 3 e 4 na prova de Leitura da ANA										Prazo: 2025		Alcançou indicador?																											
2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026															
Meta prevista														70,65%		72,37%		74,03%																					
Meta executada no período (dado oficial) 2014														13,6		15,8		15,8		15,8																			
Meta executada no período (dado oficial) 2016														15,8		35,9		36,8		11,5																			
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA																																							
														N1		N2		N3		N4																			
Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: A avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados. Prova Paraná Mais - 2º ano - a partir de 2023. SAEP - Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná														2014		13,5%		33,3%		41,6%		11,6%																	

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 29

2016	15,8%	35,9%	36,8%	11,5%									
	Estudantes com proficiência suficiente em Escrita (níveis 4 e 5 da escala de proficiência)								Prazo: 2025		Alcançou indicador?		
INDICADOR 5B	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista											70,65%	72,37%	74,03%
Meta executada no período (dado oficial)	24,4	24,4	24,8	24,8	24,8			*		68,9%	64,69%		
Níveis	N1	N2	N3	N4	N5	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2020 (INEP) *Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: A avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados.							
2014	4,9%	11,2%	8,2%	68,4%	7,3%								
2016	7,0%	17,4%	0,5%	71,5%	3,6%	SAEP - Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná - SAEP - Não gera resultados baseados nos níveis de escrita. Considera a Escala de Proficiência, sendo em 2023 = 611 e em 2024 = 617 (Língua Portuguesa). FRG se enquadra no nível adequado , o qual a Proficiência é de 600 a 701. Os Padrões de Desempenho Estudantil são categorias definidas a partir de intervalos numéricos da Escala de Proficiência , com base nas metas educacionais estabelecidas para o 2º ano do Ensino Fundamental. Esses padrões permitem identificar o grau de desenvolvimento dos estudantes e acompanhá-los ao longo do tempo.							
2023	68,9%	*	*	*	*								
2016	Estudantes com proficiência suficiente em Matemática (níveis 3 e 4 da escala de proficiência)								Prazo: 2025		Alcançou indicador?		
	INDICADOR 5C	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)	50,1	50,1	50,93	50,93	50,93			*					
Níveis	N1	N2	N3	N4	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2020 (INEP) *Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: A avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida por								
2014	17,4%	32,9%	21,2%	28,5%									

Assegurar tecnologias educacionais para alfabetização, em consonância com a Proposta Curricular Municipal, garantindo práticas pedagógicas que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos(as) considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	2025	Não Previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	No período monitorado foi realizado ampliação da Robótica na rede de ensino e entrega de modo gradativo notebooks para equipar a sala dos professores. Utilização do PNL Digital; A partir de 2026, o Componente Curricular de Educação Digital e Computação passa a ser obrigatório;
Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização, favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade	2025	Não Previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Programa da Secretaria de educação voltado para a tecnologia, inovação e/ou transformação digital para a educação - ampliação da Robótica. Formação Continuada com temas voltados para o uso pedagógico de tecnologias digitais. Criação do Laboratório de Tecnologia Educacional na sede da Secretaria Municipal de Educação, espaço destinado à realização de formações práticas, oficinas e produção de conteúdos digitais, que poderá atuar de forma itinerante conforme a necessidade das unidades escolares. Aquisição através de locações de notebooks que foram disponibilizados para as Instituições educacionais para uso dos docentes. Promover e incentivar os professores a realizarem capacitações por meio do AVAMEC, do Labinova, escola.gov plataformas disponíveis para formação de professores, ofertadas pelo Ministério da Educação; Incentivar que os professores participem das Formações Formadores Municípios - 1ª e 2ª Jornada, ofertado 80 horas anualmente;
Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	2025	Não Previsto	Concluído	Sim	Houve atendimento respeitando a especificidade da criança do campo. Nos demais não houve demanda manifesta.

2016	18,5%	33,5%	21,5%	26,5%	falta de dados publicados. SAEP - Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná - SAEP - Escala de Proficiência, sendo em 2023 = 531 e em 2024 = 535 (Matemática). FRG se enquadra no nível adequado , o qual a Proficiência é de 501 a 600.								
2023	68,9%	*	*	*									
Meta	5												
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações								
Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas e vinculadas à pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças;	2025	Não Previsto	Concluído	Sim	Foram utilizados como apoio pedagógico o material Educa Juntos e disponibilizado formações continuadas online semestralmente (Formadores Municípios); Formações para os professores do SAA, bimestral. Pactuação do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA).								
Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas municipais a elaborar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os educandos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental); implementando medidas pedagógicas para alfabetizar e letrar todos os educandos até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, de acordo com Deliberação nº 03/2018 – Art. 9º	2025	Não Previsto	Concluído	Sim	No período monitorado foi desenvolvido a Avaliação de fluência para o 2º ano, Prova Fazenda 3º e 4º ano, Prova Paraná para o 5º ano, Prova Paraná Mais (SAEP) 2º e 5º ano. Pactuação do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA). Nota Técnica 05/2019 - Lei 1855/2025; A partir de 2023: Aplicação Prova Fazenda para os 1º ano e Avaliação de Fluência Leitora do 3º ao 5º ano (Plataforma CNCA); A partir de 2024: Aplicação Prova Paraná semestral para 2º e 5º anos;								

Garantir, a partir do 3º ano de vigência deste plano municipal, a formação de turmas, atendendo os critérios no que se refere ao número de alunos por turma: - Pré-4 e 5 anos - 20 alunos - 1º Ano - 22 a 25; 2º Ano - 22 a 25; 3º Ano - 22 a 25; 4º Ano - 27 a 30; 5º Ano - 27 a 30;	2018	Não Previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Estratégia inteira ser realocada na meta 7. Nota Técnica - Lei 1855/2025 Art. 3º
---	------	--------------	--------------------	--------------	---

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)									
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica.	2025	Dados retirados da plataforma do SIMEC, PNE em movimento e Subsídios para o monitoramento dos Planos Municipais de Educação.									
INDICADOR												
INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	Prazo: 2025	Alcançou indicador?									
Meta prevista	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 30

Meta executada no período (dado oficial)	10,1%	5,3%	5,4%	5,1%	5,3%	6,3%	6,2 %	6,4%	5,8%	8,92%	8,8%	
INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares						Prazo: 2025					Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												
Meta executada no período (dado oficial lparades)	34,1%	22,0%	21,4%	24,4%	23,9 %	26,0%	26,0%	26,0%	26,0%	26,0%	26,1%	30,4%
Meta	6											
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações						
Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivos, de forma que o tempo de permanência dos educandos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;		2025	R\$ 3.557.718,08 Recursos pactuados junto ao Governo Federal	Em desenvolvimento	Sim	A partir do decreto n.º 7.450/2024 foi instituída a política pública de oferta de educação integral/jornada ampliada à Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande- Pr. Os atendimentos se iniciaram no ano de 2024 oferecendo 532 matrículas nas seguintes instituições: E.M Arnaldo Busato, E.M Nossa Senhora de Fátima, E.M Joaquim K. Matsumoto, E.M Santa Cecília, E.M São Francisco, E.M Santa Maria, Escolas Santa Cecília, São Francisco e Santa Maria. Em 2025 a rede ampliou seu atendimento para a instituição Carlos Eduardo Nichele. A partir dessa ampliação o atendimento aumentou em 546 novas matrículas totalizando 1.078 alunos matriculados.						

Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a Secretaria do Meio Ambiente e outras entidades públicas e privadas é uma ação estratégica para enriquecer a formação dos alunos da rede municipal de ensino e promover uma educação integrada, voltada para o desenvolvimento de competências diversas. Parceria com o SEBRAE para desenvolver o Projeto JEPP.
Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de educandos (as) matriculados nas escolas da Rede Pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino		Não previsto	Não iniciada	Não	A Rede Marista já estabeleceu convênio com a Rede Municipal de Ensino, ainda em tratativas para o atendimento integral. Nota técnica 09/2019 - Lei 1855/2025 Art. 3º (Não há previsão para atendimento integral)
Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o Art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de educandos (as) das escolas da Rede Pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Não	Início das tratativas junto ao Sistema Fiep

META 7

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
7	Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB. Ano de 2015 - 5,7, ano de 2017 - 5,9, ano de 2019 - 6,2 e para o ano de 2021 - 6,4	2021											
INDICADOR 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental										Prazo:	2021	Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		5,7		5,9		6,2		6,4				6,3	
Meta executada no período (dado oficial)	5,8	6,1	*	5,9		6,5		5,9		6,1			

					Abertura e realização de Concurso público para contratação de novos profissionais. A previsão é que em 2026 o atendimento seja ampliado de 1078 para 1624 alunos matriculados .
Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	2025	Escola Santa Cecília R\$ 10.105.447,83 Escola São Francisco R\$ 7.704.197,25	Em desenvolvimento	Sim	Ampliação e adaptação para o atendimento em tempo integral. (ou em Jornada Ampliada) Escolas: Santa Maria, Santa Cecília e São Francisco iniciadas em 2023.
Ampliar o atendimento em período integral nas escolas, oportunizando o educando vivenciar diversas atividades, com disponibilidade de profissionais capacitados que possam garantir o desenvolvimento pleno;	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Nota técnica: suprimir pois já consta na estratégia 6.1 Nota Técnica 06/2019 - Lei 1855/2025 Art. 3º
Implantar em regime de parceria com Assistência Social, projetos e programas que viabilizem o desenvolvimento biopsicossocial do educando ao frequentar o contra turno;	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Nota técnica: mudar a redação, implantar em regime de parceria com Assistência Social- intersectorialidade: Nota técnica 06/2019 - Lei 1855/2025 Art.3º
Atender, a partir da vigência do PME, às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	2016 2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Nota técnica: estratégia não realizada no tempo previsto foi realizada a revitalização e não ampliação do espaço. Regularização Fundiária Nota técnica: 08/2019 - Lei 1855/2025 Art.3º
Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e estrangeiros matriculadas na Rede Pública de Ensino;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Acrescentar estrangeiros São desenvolvidas parcerias de maneira pontual (Obs: Formação continuada Marista, APAE e Cadi)

INDICADOR 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental										Prazo:	2021	Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		4,7		5		5,2		5,5					
Meta executada no período (dado oficial)	3,7	4,2		4,5		4,9		4,9		5,2			
INDICADOR 7C	Média do Ideb no ensino médio.										Prazo:	2021	Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				3,4		3,6		3,8					
Meta executada no período (dado oficial)				3,4		3,9		4,6		4,7			
Meta	7												
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações							
Elaborar em regime de colaboração com o Estado e a União, indicadores de avaliação institucional de acordo com parâmetros mínimos de qualidade;		2025	Não previsto	Concluído	Sim	Os descritores de aprendizagem são aplicados no Município, com a finalidade de estabelecer parâmetros de qualidade. Estão relacionados aos objetivos de aprendizagem estabelecidos na Proposta Pedagógica e no guia de apoio pedagógico; Programa "Aprova Paraná - parceria entre o Governo do Estado do Paraná e a administração municipal, com o objetivo de fortalecer a qualidade da educação. A ação tem como foco oferecer suporte pedagógico aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental, contribuindo para a preparação nas avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica). Cada kit contém quatro livros: Língua Portuguesa, Produção de Texto, Matemática e Estratégias de Matemática. Os materiais são destinados tanto aos alunos quanto aos professores regentes das turmas, proporcionando apoio ao processo de							

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 31

					ensino-aprendizagem. Melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a média municipal o IDEB.
<i>Assegurar que: no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</i>	2020	Não previsto	Concluído	Sim	Resultado alcançado nas avaliações da Prova Paraná Mais, a média de 54% que analisa-se como desejável.
<i>No último ano de vigência deste PME, todos os (as) educandos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</i>	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Estratégia em desenvolvimento integral. Estabelecer estudos e planejamentos com foco na ampliação dos desafios a fim de estimular o desenvolvimento dos educandos.
<i>Orientar as políticas da Rede Municipal de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo pela metade a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Plano de Ação com metas específicas para melhorar o Ideb, ação da Secretaria de Educação com trabalho específico em Língua Portuguesa e Matemática, retomada da Provinha Fazenda. Intensificar formação continuada com especialistas, de língua portuguesa e matemática, propor trabalho itinerante entre os professores dos 5º anos.
<i>Constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do educando e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</i>	2025	Não se aplica			Nota técnica para retirada desta estratégia: Nota técnica 10/2019 - Lei 1855/2025 art. 3º

					Estratégia concluída. Desde 2014, a PC Edição Especial 2015. Está reorganizada e implementada de acordo com as Diretrizes Nacionais. Estabelecer formação continuada para subsidiar os professores na aplicação curricular. Nota técnica: a fim de inserir a palavra Gênero, após a diversidade
<i>Assegurar que sejam contemplados nos Currículos da Educação Básica: Educação das Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História contemplando a Diversidade e Pluralidade Cultural Brasileira, incluindo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, bem como assegurar equânime que respeite a dignidade humana;</i>	2016	Não previsto	Concluído	Sim	Adesão a PNEERQ (Política Nacional de Educação Étnico Racial e Quilombola) pela Secretaria Municipal de Educação; Adesão ao Programa Municípios Intirracistas; Constituição da Comissão Interna SME ERER/EDH em 2025, para acompanhamento das metas; Em fase de construção o Programa de Educação em Direitos Humanos e Educação para as Relações Étnico Raciais a ser implementado em 2026.
Garantir a criação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos;					Nota técnica retirada, responsabilidade da Assistência Social: Nota técnica 12/2019 - Lei 1855/2025 art. 3º
<i>Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus, micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)</i>	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Adesão via PAR, transporte adquirido e atendimento pela empresa terceirizada.
<i>Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, populações itinerantes, comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários.</i>	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Do infantil ao 5º ano na Escola do Campo, para as demais particularidades não temos demanda manifesta.

<i>Promover em regime de colaboração com o Estado, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;</i>	2025	Não se aplica			Nota técnica para retirada desta estratégia: Nota técnica 10/2019 - Lei 1855/2025 art. 3º
<i>Implantar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum dos Currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</i>	2018	Não previsto	Concluído	Sim	Os direitos e objetivos de aprendizagem estão contemplados na proposta e a mesma está fundamentada na Base Nacional Comum Curricular, porém existe a necessidade de revisão editorial, gramatical, ortográfica e formatação para ser efetivada com a aprovação no respectivo sistema.
<i>Garantir políticas públicas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas a formação de profissionais para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Outro	Já citada na meta 2 estratégias 2.2 Rede de Proteção, escuta especializada, ações voltadas para a elaboração de Protocolo de Segurança Permanente nas instituições de ensino e designação de equipe para a implementação de ações e treinamento com simulações. Designação de servidores para a vigilância de algumas instituições. Ações da Rede de Proteção – Nota técnica 11/2019 - Lei 1855/2025 art. 3º
<i>Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos educandos da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.</i>	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Necessário o desenvolvimento de políticas intersetoriais. Programa saúde na escola, implementado em Escolas Municipais e CMEI's.
<i>Garantir que, no segundo ano de vigência deste PME, um programa de integração que articule a intersetorialidade entre órgãos, visando monitoramento e acompanhamento de educandos em situação de risco social e econômico;</i>	2017	Não previsto	Concluído	Sim	A Divisão de Ações Intersetoriais realiza o monitoramento e acompanhamento. Desenvolver os programas de integração no âmbito da divisão intersetorial. Em fase de construção o Programa de Educação em Direitos Humanos e Educação para as Relações Étnico Raciais a ser implementado em 2026. Reformulação de normativas de busca ativa para prevenção a infrequência e abandono escolar.

<i>Garantir o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo.</i>	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Na elaboração dos PP's e Regimentos Escolares, existe a obrigatoriedade da participação da comunidade com o intuito de contribuir com a preservação da identidade cultural da comunidade, articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas do Meio Ambiente e Educação.
<i>Garantir a oferta bilingue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa.</i>	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Não houve demanda manifesta na particularidade apresentada.

META 8

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
8	<i>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e mais pobres no Município, a fim de igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</i>	2025											
INDICADOR 8A	<i>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade</i>		Prazo : 2025 Alcançou indicador?										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)			55,7	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos das pessoas. Na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.									

INDICADOR 8B	<i>Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural</i>	Prazo : 2025	Alcançou indicador?
---------------------	--	--------------	---------------------

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 32

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
INDICADOR 8C	A escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres.									Prazo :	2025	Alcançou indicador?		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
INDICADOR 8D	Razão entre a escolaridade média entre negros e não negros na faixa etária entre 18 e 29 anos.									Prazo :	2025	Alcançou indicador?		
	2022												2026	
	18 a 24 anos						25 a 29 anos							
Meta prevista	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena		
Meta executada no período (dado oficial)	11,6	11,6	11,7	13	11,4	12,5	11,9	12,1	11,5	13,3	11,6	11,1		
Meta	8													
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações									

<i>estimular a ampliação do atendimento desses educandos na rede pública regular de ensino;</i>					
<i>Promover busca ativa de jovens fora das escolas pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Rede de Proteção</i>	2025	sem previsão	Não iniciada	Não	A divisão de Ações intersectorial, faz intervenções e orientações quando identificado o público citado na estratégia. Programa de busca escolar em tramitação

META 9

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
9	<i>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) e combater o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.</i>	2025	Dados oficiais divulgados pelo IPARDES										
INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		Prazo: 2025 Alcançou indicador?										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					93,50%					97,4%			97%
Meta executada no período (dado oficial)					95,50%	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente em anos censitários.							
INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade		Prazo: 2025 Alcançou indicador?										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					15,30%	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.							
Meta executada no período (dado oficial)					25%								
Meta	9												

<i>Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.</i>	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	Ação depende de cooperação com os governos estadual e federal. Divulgação no programa Prefeitura nos Bairros. Estabelecer parcerias intersetoriais a título de orientação. Divulgação da modalidade nas redes sociais oficiais, a fim de ampliar o atendimento. Adesão do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; Curso de Extensão - Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos - Formadora local (Multiplicadora); e adesão PNL D EJA 2026 a 2029.
<i>Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;</i>	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	Ação depende de cooperação com os governos estadual e federal. Nota Técnica: Parceria com a Secretaria de Cultura em locais distantes; Trocar "fomentar" por "garantir". Manutenção da Nota Técnica. Estabelecer parceria intersetorial com a Assistência Social e Secretaria do Trabalho.
<i>Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio</i>	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	Ação de responsabilidade das escolas estaduais Divulgação dos exames para certificação, na Secretaria de Educação e no programa Prefeitura nos Bairros.
<i>Criar Políticas Públicas que estabeleçam parcerias com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a</i>	2025	sem previsão	Não iniciada	Não	Rede de proteção, Escuta qualificada, busca ativa; Não observado evasão do 1º ao 5º ano (EJA) Adesão ao SERP em 2025

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações
<i>Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Concluído	Concluído
<i>Realizar, em regime de colaboração, diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Concluído	Etapa 1 e 2 EJA, divulgação referente ao CEEBJA e exames para certificação.
<i>Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de oferta para a continuidade da escolarização básica;</i>	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Continuidade EJA para CEEBJA
<i>Mapear e realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Realiza-se a divulgação no programa Prefeitura nos Bairros, nas instituições quando surge a demanda, na Secretaria de Educação, quando surge a demanda.
<i>Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</i>	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Cabe responsabilidade Municipal a EJA, sendo a execução da avaliação nessa modalidade.
<i>Executar ações de atendimento em regime de colaboração ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a área da Saúde;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	A disponibilização do transporte e alimentação é assegurado pelo Município através da Educação, porém as demais ações dependem de parcerias com a Saúde e Assistência Social.
<i>Implementar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais com qualidade e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice</i>	2025	Não previsto	Não iniciada	Parcialmente	Para a efetivação dessa ação, depende-se de parceria com as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Mulher, Cultura e Esportes. Representação da Secretaria Municipal de Educação no Conselho do Idoso



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 34

Assegurar que sejam contemplados nos Currículos da Educação Básica: Educação das Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História contemplando a Diversidade e Pluralidade Cultural Brasileira, incluindo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, bem como assegurar equânime que respeite a dignidade humana;	2016	Não previsto	Concluído	Sim	Estratégia concluída. Desde 2014, a PC Edição Especial 2015. Está reorganizada e implementada de acordo com as Diretrizes Nacionais. Estabelecer formação continuada para subsidiar os professores na aplicação curricular. Nota técnica: a fim de inserir a palavra Gênero. após a diversidade
Garantir a criação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos;					Adesão a PNEERQ (Política Nacional de Educação Étnico Racial e Quilombola) pela Secretaria Municipal de Educação; Adesão ao Programa Municípios Antirracistas; Constituição da Comissão Interna SME ERER/EDH em 2025, para acompanhamento das metas; Em fase de construção o Programa de Educação em Direitos Humanos e Educação para as Relações Étnico Raciais a ser implementado em 2026.
Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus, micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Nota técnica retirada, responsabilidade da Assistência Social. Nota técnica 12/2019 - Lei 1855/2025 art. 3º Adesão via PAR, transporte adquirido e atendimento pela empresa terceirizada.
Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, populações itinerantes, comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários.	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Do infantil ao 5º ano na Escola do Campo, para as demais particularidades não temos demanda manifesta.

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)							Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos das pessoas. Na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.						
INDICADOR 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres.										Prazo : 2025	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
INDICADOR 8D	Razão entre a escolaridade média entre negros e não negros na faixa etária ente 18 e 29 anos.										Prazo : 2025	Alcançou indicador?	
	2022												2026
	18 a 24 anos						25 a 29 anos						
Meta prevista	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	
Meta executada no período (dado oficial)	11,6	11,6	11,7	13	11,4	12,5	11,9	12,1	11,5	13,3	11,6	11,1	
Meta	8												
Estratégias (da meta acima indicada)			Prazo		Previsões Orçamentárias		Status		Executou estratégia ?		Observações		

Garantir o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo.	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Na elaboração dos PP's e Regimentos Escolares, existe a obrigatoriedade da participação da comunidade com o intuito de contribuir com a preservação da identidade cultural da comunidade, articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas do Meio Ambiente e Educação.
Garantir a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa.	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Não houve demanda manifesta na particularidade apresentada.

META 8

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano Municipal, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e mais pobres no Município, a fim de igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	2025	Dados oficiais divulgados pelo IPARDES										
INDICADOR 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade										Prazo : 2025	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)			55,7	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos das pessoas. Na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.									

INDICADOR 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural	Prazo : 2025	Alcançou indicador?
--------------	---	--------------	---------------------

Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	Ação depende de cooperação com os governos estadual e federal. Divulgação no programa Prefeitura nos Bairros. Estabelecer parcerias intersetoriais a título de orientação. Divulgação da modalidade nas redes sociais oficiais, a fim de ampliar o atendimento. Adesão do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; Curso de Extensão - Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos - Formadora local (Multiplicadora); e adesão PNLD EJA 2026 a 2029.
Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	Ação depende de cooperação com os governos estadual e federal. Nota Técnica: Parceria com a Secretaria de Cultura em locais distantes; Trocar "fomentar" por "garantir". Manutenção da Nota Técnica. Estabelecer parceria intersetorial com a Assistência Social e Secretaria do Trabalho.

Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	Ação de responsabilidade das escolas estaduais Divulgação dos exames para certificação, na Secretaria de Educação e no programa Prefeitura nos Bairros.
Criar Políticas Públicas que estabeleçam parcerias com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a	2025	sem previsão	Não iniciada	Não	Rede de proteção, Escuta qualificada, busca ativa; Não observado evasão do 1º ao 5º ano (EJA) Adesão ao SERP em 2025

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 35

estimular a ampliação do atendimento desses educandos na rede pública regular de ensino;					
Promover busca ativa de jovens fora das escolas pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Rede de Proteção	2025	sem previsão	Não iniciada	Não	A divisão intersetorial, faz intervenções e orientações quando identificado o público citado na estratégia. Programa de busca escolar em tramitação

META 9

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) e combater o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.	2025	Dados oficiais divulgados pelo IPARDES										
INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		Prazo: 2025 Alcançou indicador?										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					93,50%					97,4%			97%
Meta executada no período (dado oficial)					95,50%	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente em anos censitários.							
INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade		Prazo: 2025	Alcançou indicador?									
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista					15,30%	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.							
Meta executada no período (dado oficial)					25%								
Meta	9												

nas escolas;					
Implantar, de acordo com a demanda, a oferta do atendimento da EJA, nos diferentes turnos escolares;	2025	Não previsto	Concluído	Sim	O atendimento na modalidade EJA, ocorre nos três períodos.
Assessorar pedagogicamente, fundamentando-se na Proposta Curricular Municipal, as iniciativas dos movimentos sociais, igrejas, associações e núcleos de moradores, empresas locais e outros, no combate ao analfabetismo;	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	Até o momento não houve demanda manifesta, caso haja, a Equipe da Secretaria de Educação poderá assessorar pedagogicamente por meio da Proposta Curricular Municipal.
Garantir as condições adequadas para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, incluindo a oferta de atendimento especializado necessário independente da idade;	2025	Não previsto	concluído	Sim	Oferta já disponibilizada conforme a demanda.
Manter, a partir da vigência do PME, o limite máximo de 18 alunos por turma na etapa I e 25 alunos na etapa II.	2016	Não previsto	Concluído	Sim	Já atende esta exigência

META 10

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)										
10	Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio na forma integrada à Educação Profissional.	2025	Município não possui essa modalidade de ensino										
INDICADOR 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		Prazo: 2025 Alcançou indicador?										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												25%	
Meta executada no período (dado oficial)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	Calculado conforme relatório do 3º ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP)* Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar matrículas da Eja desagregadas por modalidade, etapa e fase da Educação Básica por escola e Município. Dessa forma, para municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados publicados.					

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações
Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Concluído	Concluído
Realizar, em regime de colaboração, diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Concluído	Etapa 1 e 2 EJA, divulgação referente ao CEEBJA e exames para certificação.
Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de oferta para a continuidade da escolarização básica;	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Continuidade EJA para CEEBJA
Mapear e realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Realiza-se a divulgação no programa Prefeitura nos Bairros, nas instituições quando surge a demanda, na Secretaria de Educação, quando surge a demanda.
Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	2025	Não previsto	Concluído	Sim	Cabe responsabilidade Municipal a EJA, sendo a execução da avaliação nessa modalidade.
Executar ações de atendimento em regime de colaboração ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a área da Saúde;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	A disponibilização do transporte e alimentação é assegurado pelo Município através da Educação, porém as demais ações dependem de parcerias com a Saúde e Assistência Social.
Implementar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais com qualidade e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice	2025	Não previsto	Não iniciada	Parcialmente	Para a efetivação dessa ação, depende-se de parceria com as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Mulher, Cultura e Esportes. Representação da Secretaria Municipal de Educação no Conselho do Idoso

Meta	10					
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações	
Promover, em regime de colaboração entre Estado, União e Município a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades das populações de itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a Distância;	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Atualmente não há demanda manifesta da população itinerante do Campo indígena, quilombola nesta modalidade.	
Fomentar junto ao Estado a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses educandos.	2025	Não previsto	Concluído	Sim	A proposta da EJA Etapa 1, e etapa 2 foram readequadas	
Articular em regime de colaboração entre Estado e Município a oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de Diretrizes Nacionais.	2025	Não previsto	Concluído	Sim	O município tem a demanda que é atendida pelos professores da Rede Estadual de Ensino.	
Assegurar em parceria com o Sistema Estadual e a Secretaria do Trabalho, a oferta de oportunidades profissionais aos jovens e adultos com e sem deficiências e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos, articulada à Educação Profissional	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Nota técnica. Organizar numeração 10.4 – Assessoria técnica, parceria secretaria do trabalho.	

META 11



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)													
11	<i>Triplidar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</i>	2025	O Município não possui essa modalidade de ensino, os dados apresentados são referentes ao Ensino Médio. (INEP)													
INDICADOR 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio	2025	Prazo: Alcançou indicador?													
Meta prevista			50%													
Meta executada no período (dado oficial)	775	871	958	880	1.233	1.350	1.473	1337	1394	1835	1799					
INDICADOR 11B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio		Prazo: Alcançou indicador?													
Meta Prevista																
Expansão	2013/2014	2013/2015	2013/2016	2013/2017	2013/2018	2013/2019	2013/2020	2013/2021	2013/2022	2013/2023	2013/2024	2013/2025				
Meta executada no período (dado oficial)	33,3	27,9	63,3	52,3	84,1	89,9	91,7	94,5% - 92,3% - 67,4% - 75,7%								
INDICADOR 11C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública		Prazo: Alcançou indicador?													
Meta prevista																
Expansão	2013/2014	2013/2015	2013/2016	2013/2017	2013/2018	2013/2019	2013/2020	2013/2021	2013/2022	2013/2023	2013/2024	2013/2025				
Meta executada no período (dado oficial)	33,3	27,9	63,3	52,3	84,1	89,9	91,7	94,5	92,3	67,9%	120,7%					
Meta	11															
Estratégias (da meta acima indicada)	Pra	z	o	Previsões	Orçamentárias	Stat	us	Execu	tu	ou	estr	at	égia?	Observações		

Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	14,6	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentra no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.						
INDICADOR 12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)											Prazo: 2025	Alcançou indicador?
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6	Inviável para o município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo Educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentra no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.						
INDICADOR 12C	Participação do segmento público na expansão de matrículas na graduação											Prazo: Alcançou indicador?	
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.												
Meta	12												
Estratégias (da meta acima indicada)	Pra	z	o	Previsões	Orçamentárias	Status	Executou	estratégia?	Observações				

<i>Expandir em regime de colaboração com o Estado as matrículas de educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;</i>	2025	Não se aplica	Não iniciada	Concluído	Divulgação da oferta CEEP, divulgação dos órgãos existentes.
<i>Fomentar em regime de colaboração a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurada padrão de qualidade;</i>	2025	Não se aplica	Não iniciada	Não	O Município ainda não dispõe desta oferta, tão logo a possua faremos a divulgação.

<i>Estabelecer parcerias com o Estado e União para promover a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede Federal e Estadual de Educação Superior, da Rede Federal e Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;</i>	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Ao município cabe às questões de divulgação dos cursos oferecidos pelo Estado e pelo Governo Federal de acordo com a demanda de cada município.
<i>Fomentar em regime de parceria entre Estado, União e Município a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;</i>	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Não houve disponibilidade de oferta para áreas específicas.
<i>Buscar parcerias entre as redes públicas e privadas para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Parcialmente	Há contrapartida das redes privadas de modo a atender a demanda do Município.

META 12

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)											
12	<i>Elevar a taxa bruta de matrículas na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</i>	2025	A meta não depende da administração pública municipal. Não é possível medir indicadores e logo, realizar acompanhamento da meta.											
INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)	2025	Prazo: Alcançou indicador?											

META 13

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)												
13	<i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurada que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>	2016	Corresponde à Meta 15 no Plano Nacional Dados oficiais divulgados pelo IPARDES												
INDICADOR 13A	Proporção de docência da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam	2025	Prazo: Alcançou indicador?												
Meta prevista															
Meta executada no período (dado oficial)	46,0%	56,6%	61,6%	53,5%	66,7%	68,6%	68	71,8%	72,5%	79,0%	76,5%				



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 37

INDICADOR 13B	Proporção de docência dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. Prazo:											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												
META EXECUTADA	61,6%	72,8%	74,8%	68,5%	72,9%	76,7%	77,5%	75,5%	76,7%	78,7%	82,8%	
INDICADOR 13 C	Proporção de docência dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												
Meta executada dado oficial (INEP)	67,1%	75,3%	74,8%	78,4%	83,2%	80,3%	86,6%	82,5%	85,5%	80,3%	80,0%	
INDICADOR 13 D	Proporção de docência do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												
Meta executada dado oficial (INEP)	67,9%	75,1%	76,3%	77,9%	84,6%	81,0%	88,4%	85,9%	87,7%	84,7%	81,8%	
Estratégias (da meta acima indicada)												
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações							
Valorizar as práticas de ensino dos profissionais que atuam na educação, incentivando e propiciando condições para a divulgação e publicação de artigos científicos e demais trabalhos pertinentes à prática pedagógica.	2025	Não previsto	Não iniciada	Não								
Manter na rede municipal de ensino a oferta de estágios dos cursos de formação de nível Médio e Superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	sim	Estratégia já consolidada, mantêm-se a ação contínua.							

INDICADOR 14A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.					Prazo: 2025					Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												
Meta executada no período (dado oficial) inep	52,6%	38,3%	41,3%	42,4%	51,2%	58,1%	64,3%					
Calculado conforme Relatório do 3o Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS												
INDICADOR 14B	Percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada.					Prazo: 2025					Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista		0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1
Meta executada no período (dado oficial) INEP	77,4%	68,2%	67,0%	70,2%	71,2%	75,1%	75,7%					
Calculado conforme Relatório do 3o Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS												
Meta	14											
Estratégias (da meta acima indicada)												
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações							

acadêmica e as demandas da educação básica.					
Manter na rede municipal de ensino a oferta de estágios dos cursos de formação de nível Médio e Superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Sim	Estratégia em duplicidade. Nota técnica :Lei 1855/2025 art. 3º
Promover, em regime de colaboração, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas, quilombolas e para a educação especial.	2025	Não previsto	Não iniciada	Sim	A Rede Municipal de Ensino mantém a formação continuada de forma sistemática a atender todas as modalidades.
Manter atualizados os dados dos professores em exercício na Rede Municipal de Ensino anualmente, verificando a necessidade de formação inicial para esses professores, a partir da análise de dados coletados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Sim	Os dados são coletados anualmente por meio do Censo Escolar.
Incentivar os professores em exercício na Rede Municipal de Ensino que necessitam de formação em nível superior a fazerem a sua inscrição nos cursos de licenciatura disponibilizados pelo Ministério da Educação na Plataforma Paulo Freire.	2025	Não previsto	Não iniciada	Sim	Estratégia atrelada a disponibilização pelo Governo Federal. Cabe ao Município a divulgação.
Articular, em parceria com Estado e União, programa de incentivo à formação superior aos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino, para a realização de cursos de licenciatura nas diversas áreas do conhecimento	2025	Não previsto	Não iniciada	sim	Estratégia atrelada a disponibilização pelo Governo Federal. Cabe ao Município a divulgação.
Assegurar as condições necessárias para realização de cursos de capacitação e programas de formação continuada em serviço, destinadas às equipes de gestão das instituições do município	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Sim	A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza a oferta de Formação Continuada no decorrer do ano letivo.

META 14				
Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)	
14	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades	2025	Meta 16 do Plano Nacional de Educação Dados oficiais divulgados pelo IPARDES	

Qualificar os gestores escolares e coordenadores em cursos de especialização, bem como professores e demais profissionais da educação básica;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Parcialmente	Elaboração do projeto, atualmente encontra-se em fase de previsão orçamentária.
Estabelecer parcerias com Institutos e Universidades Privadas com ofertas de bolsa de 25% à 100% para os cursos, técnicos, superior e pós-graduação para os Profissionais da Educação;	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Parcialmente	Parcerias com instituições particulares como UNINTER, FACEAR, OPET e Positivo.
Garantir—Possibilitar em regime de colaboração entre união e estado, no prazo de até dois anos de vigência deste PME, política de formação continuada em nível de pós-graduação (Latu Sensu e Strictu Sensu) aos profissionais da educação	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	O Município possui projeto para subsidiar essa estratégia. Nota técnica 14/2019 - Lei 1855/2025 art. 3º
Fortalecer em regime de colaboração a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Concluído	Na Educação Infantil a implementação do Projeto Cultura Escrita ocorre desde 2017, tendo como objetos disparadores os livros literários do PNLD, bem como no Ensino Fundamental.
Consolidar em regime de colaboração com o Estado, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores (as) da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento.	Sim	Está disponível no AVAMEC. Portal dia a dia educação. LRCOM.
Garantir, até o segundo ano de vigência deste Plano, 33% de hora-atividade aos Profissionais da Educação, para organização do trabalho pedagógico e formação continuada por meio de grupo de estudo, pesquisas, troca de experiências e discussões coletivas.	2017	Não previsto	Concluído	Concluído	Em 2023 efetivou-se o Concurso público, com contratação de novos professores em 2024. Efetivação da equipe suplementar de hora atividade.
Garantir em regime de colaboração com a União, a construção ou instalação, até o terceiro ano de vigência deste PME, a	2018	Não previsto	Não iniciada	Não	Ver a possibilidade junto a Universidade Federal do Paraná, com intuito de assegurar a qualidade da formação.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 38

<i>Implantação do Polo da UAB no município.</i>					
<i>Garantir a formação continuada de professores, com o uso de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação com instituições de ensino superior e ações visando a alfabetização</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Foram desenvolvidas formações e acompanhamento referente ao programa Escola Conectada e Robótica Educacional.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
15	Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2025	Meta 17 do PNE
Indicador 15 A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da Educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo	Inviável para o município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na rede municipal.	

Meta	15				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	
<i>Promover o avanço das políticas de valorização dos profissionais do magistério e equiparar o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais servidores da rede municipal de educação com escolaridade equivalente</i>	2021	Não previsto	Parcialmente	Sim	O Município segue o piso nacional
<i>Avaliar no âmbito municipal os planos de carreira para os profissionais do magistério e do quadro geral,</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Não	Retomar os estudos junto às comissões.

<i>observando os critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 48/12 e 92/14.</i>					
<i>Avaliar, a partir da vigência do Plano, a infraestrutura e o porte das instituições de ensino e criar gradativamente condições de trabalho para que todos desenvolvam suas atividades funcionais em espaços físicos adequados.</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	O Porte é adequado, mensalmente conforme o número de turmas.
<i>Assegurar que, nos Centros Municipais de Educação Infantil, mantenha-se o Diretor e Documentador Escolar e para assessoramento pedagógico, um profissional habilitado em Pedagogia.</i>	2025	Não previsto	Parcialmente	Parcialmente	Todos os CMEI's possuem diretor, para a lotação dos Documentadores existe a necessidade de contratação, ação em tratativa junto ao executivo municipal.
<i>Criar um programa que vise a efetiva implantação de espaços de conforto, aos profissionais da educação, espaços culturais, de estudo e pesquisa nas unidades escolares.</i>		Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Parcialmente.
<i>Implementar ações de planejamento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para todas as instituições educativas municipais, com vistas ao provimento das vagas de docentes na Rede Pública de Ensino, procurando reduzir o número de remoções e substituições no quadro de professores das escolas.</i>	2025	Não previsto	Parcialmente	Sim	A implementação do piso nacional, a aplicação financeira do Plano de Carreira, amenizando a rotatividade, porém as remoções ocorrem conforme a LEI 48/2012 e também por interesse público.
<i>Garantir a realização de teste seletivo em âmbito municipal para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições Escolares.</i>	2025	Não previsto	Parcialmente	Não	Encontra-se em discussão no Conselho Municipal de Educação.
<i>Garantir que as equipes técnico-pedagógicas mantenham-se atualizados sobre processos, ferramentas e materiais de natureza pedagógica, com vistas a buscar novas estratégias para o fortalecimento da Educação Pública de acordo com a</i>	2025	Não previsto	Sim	Sim	Constantemente.

legislação vigente.

Meta	Texto da meta										Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)					
16	Assegurar no prazo de dois anos a melhoria do plano de carreira para os profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino, tomar como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.										2017						
INDICADOR 16A	Possui Plano de Cargos e Remuneração vigente.												Prazo: 2017	Alcançou indicador?			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026				
Meta prevista																	
Meta executada no período (dado oficial)	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12	Lei 48/12				
Meta executada no período (dado extraoficial)	Progressões pagas	Progressões pagas no 1º semestre	Progressões sem efeitos financeiros	Lei 142/17	Lei 142/17	Lei 142/17	Lei 142/17	Decreto 5558/21	Com efeitos Financeiros	Com efeitos Financeiros	Com efeitos Financeiros	Lei 256/24					
INDICADOR 16B	Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18												Prazo: 2017	Alcançou indicador?			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026				
Meta prevista	1.697,38	1.917,78	2.135,64	2.298,8	2.455,35	2.557,74	2.886,24	2.886,24	3.845,63	4.420,55	4.580,57	4.867,77					
Meta executada no período (dado oficial)	1.697,38	1.917,78	2.135,64	2.317,27	2.475,08	2.578,29	2.886,24	2.886,24	3.845,63	4.420,55	4.580,57	4.867,77					
Meta	16																
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações												
<i>Avaliar e reformular o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) em conjunto com o Sindicato representante da categoria, a partir da vigência do PME, garantindo-se a representatividade e a participação dos Profissionais da Educação nas</i>	2017	Não previsto	Não se aplica	Parcialmente	A comissão precisa ser reativada.												

<i>discussões para sua implementação</i>					
<i>Prever, no plano de carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para a qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação Stricto Sensu.</i>	2017	Não previsto	Não iniciado	Não	Fazer alteração no Estatuto e Plano de Carreira.
<i>Assegurar e garantir o ingresso de todos os profissionais na rede municipal de ensino por meio de concurso público.</i>	2017	Não previsto	Concluído	Sim	Efetivação do concurso público. Chamamento dos professores em substituição às vacâncias. alteração legislativa a fim de ampliar as vagas para professores 20h e 40h.
<i>Garantir a publicação do plano de carreira geral e do magistério na Rede Municipal de Ensino.</i>	2017		Concluído	Sim	Concluído
<i>Garantir, na vigência do plano, a efetivação de Eleição para Diretor/Pedagógica da Escola do Campo independentemente do número de educandos na Comunidade respeitando sua especificidade</i>	2017	Não previsto	Concluído	Sim	A Lei Vigente é a 1500/2021 que assegura tal ação.
<i>Garantir a ampliação conforme a demanda dos profissionais na divisão de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando apoiar e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</i>	2017	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Conforme a demanda anual.
<i>Garantir a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingues.</i>	2017	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Conforme a demanda anual.
<i>Manter o serviço do Professor de Apoio Permanente Especializado aos educandos, conforme parecer avaliativo emitido pelo CMAEE, considerando o disposto das instruções nº 002/2012 e nº 004/2012, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.</i>	2017	Não previsto	Concluído	Sim	Nota técnica: Manter o serviço do Professor de Apoio Permanente Especializado aos educandos, conforme parecer avaliativo emitido pelo CMAEE, considerando o disposto na legislação pertinente ao tema. Em 2023 ocorreu a implementação de trabalho colaborativo nas instituições de Ensino uma nova proposta para atendimento à demanda da Educação Especial.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 39

META 17												
Meta	Texto da meta					Prazo			Observações/Relato sintético (opcional)			
17	Assegurar, a partir da aprovação da PME, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.					2025			Meta 19 do Plano Nacional			
INDICADOR 17 A	Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar.					Prazo:			2025			
	2014	2015	2016	2017	2018	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	100	100	100	100	100	100	100					
Meta executada no período (dado oficial)	85			79								
Meta executada no período (dado extraoficial)	100			100		3,8%			Incluído conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre as escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.			
Indicador 17 B	Percentual de existência de colegiado intraescolares (Conselho Escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras.											

Meta 17 Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>Fomentar o Conselho Municipal de Educação, no sentido de implantar na vigência deste Plano o Sistema Municipal de Educação;</i>	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Aprovação da Lei que autoriza a parceria com a LUNDIME a fim de subsidiar a implementação de tal ação. Nota técnica 016/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
<i>Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos do FUNDEB, alimentação escolar, conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Ampliação dos programas por meio de formações, espaço para reuniões, disponibilização de transporte para as visitas in loco.
<i>Constituir na vigência deste Plano o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;</i>	2025	Não previsto	Concluída	Sim	Instituído por meio da Portaria nº219/2017.
<i>Fortalecer na Rede Municipal de Educação os órgãos colegiados, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas por meio das respectivas representações, respeitadas suas autonomias.</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Representantes da Secretaria Municipal de Educação e assessoramento aos órgãos colegiados.
<i>Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas públicas, como instrumentos de participação e acompanhamento da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, nas Instituições Educativas;</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Não	Lei 1150/2017 implementa os Conselho Escolar. Todas as instituições possuem seus conselhos e a Secretaria Municipal de Educação acompanha o andamento dos trabalhos realizados pelos mesmos.

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	70,5%	71,8%	71,8%	69,9% /73,3%			Incluído conforme relatório do 3º ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Indicador 17 C	Percentual de existência de colegiado extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades Federativas.						Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Indicador 17 D	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades Federativas.						Não se aplica aos municípios. Esse indicador se refere à situação nos Estados da Federação.
Indicador 17 E	Percentual de existência de colegiado extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos Municípios associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras.						Incluído conforme relatório do 3º ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * porém, o indicador 17E não foi atualizado em 2021 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos extra escolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no Município. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.
Ano	2018	2022	2023	2024	2025		
	100,0%						
Indicador 17 F	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselho de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselhos de Alimentação Escolar pelos Municípios.						Incluído conforme relatório do 3º ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * porém, o indicador 17F não foi atualizado em 2021 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no Município. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.
Ano	2018	2023	2024	2025			
	100,0%						

<i>Promover em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Estado da Educação e Conselho Estadual de Educação o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação no que tange à execução de suas funções</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	sim	O Conselho Municipal de Educação é ativo. E desempenha as suas atribuições no que se refere a estudos bem como ao controle social.
<i>Aprimorar o processo de planejamento de intervenções na rede física escolar, ampliações e melhorias dos prédios escolares; efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnóstico da infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar.</i>	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Nota técnica: Acórdão do TCE. Não cabe ao Diretor escolar a responsabilidade pela execução financeira de recursos. Retirada do PME. Nota técnica 017/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
<i>Garantir o processo de Gestão Democrática para a escolha de diretores por meio da eleição direta em todas as Instituições Educativas, respeitando as especificidades dos mesmos.</i>	2025	Não previsto	Concluída	Sim	No ano de 2022 ocorreu o processo de avaliação de mérito e desempenho, bem como a Consulta à comunidade escolar, conforme estabelece a meta. Novo período será em 2026.
<i>Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, educandos e seus familiares na formulação das Propostas Pedagógicas, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e Gestores Escolares.</i>	2025	Não previsto	Concluída	Sim	Sempre que necessária a reformulação dos PP's e do Regimento a comunidade escolar é convidada a participar. Referente às avaliações institucionais (todos os segmentos), são realizadas semestralmente. O termo de compromisso assumido pelos diretores no ato da posse também prevê a avaliação semestral.
<i>Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de Gestão Financeira, por meio de Fundo Rotativo nas Instituições Educativas.</i>					Nota técnica: suprimir, pois já contemplada na estratégia 17-7.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 40

Garantir programas de formação de gestores escolares, bem como aplicar avaliação de desempenho específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o aprimoramento do trabalho.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	sim	A avaliação de desempenho do diretor ocorre semestralmente com a participação dos profissionais da instituição e conselho escolar. Implantação do Núcleo de Psicologia com atuação da psicologia organizacional do trabalho; Formação de líderes e desenvolvimento de pessoas; Instituição da Comissão de Saúde Mental para Política Municipal de Saúde Mental e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação - Portaria 168/2025
Criar na vigência do Plano a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação via Decreto Municipal, o qual realizará junto com a Rede Municipal de Educação avaliações anuais dos resultados obtidos, divulgando-as a comunidade escolar.	2025	Não previsto	Concluída	Sim	Fórum Municipal de Educação. Portaria 219/2017. Comissão Técnica, Portaria 52/2024.
Subsidiar o Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB, quanto ao planejamento municipal da educação, na distribuição de recursos, no acompanhamento e avaliação das ações educacionais.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	A LOA e a LDO passam pela apreciação dos Conselhos, o CACS FUNDEB - realiza o controle social das ações planejadas no orçamento, bem como a prestação de contas.
Garantir a continuidade de uma Gestão Democrática e participativa na Rede Municipal de Ensino, através da criação da lei que regulamenta os Conselhos Escolares.	2017	Não previsto	Concluída	Sim	Contemplada na Lei 1150/2017.

Observação;

Em todas as 23 Escolas Municipais e os 16 CMEI's, incluindo o CMAEE, todos os diretores passaram pelo processo de avaliação prévia como forma de atribuir critério técnico de mérito e desempenho, entretanto, ocorreram indicações para as funções diretivas nos casos das instituições que não conseguiram compor chapa para concorrer a Consulta à

Tribunal de Contas. <i>Fortalecer, em parceria com o Estado e a União, mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Concluído	O controle social é realizado pelos Conselhos, o Portal da Transparência encontra-se atualizado e disponível para consulta popular.
Monitorar a Educação Básica nos níveis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais e em todas as modalidades e acompanhar em regime de colaboração com o estado o Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio. <i>Monitorar a Educação Básica nos níveis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais em todas modalidades, cabendo ao Estado o monitoramento do Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio.</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Nota técnica 018/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
<i>Verificar a necessidade e garantir a contratação de professores e demais profissionais da educação, em consonância ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	As contratações são realizadas conforme a necessidade via PSS ou via Concurso Público.
<i>Assegurar as condições necessárias para o funcionamento, em rede, do sistema informatizado de gestão escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e nas escolas municipais, garantindo as condições necessárias para o acesso à rede mundial de computadores.</i>	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Todas as instituições possuem uma rede de conectividade da Prefeitura e também o Programa Escola Conectada.
Garantir em três (3) anos, a partir da vigência deste Plano, a construção de um Centro de Formação Continuada, com capacidade para acolhimento de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. <i>Realizar estudo de viabilidade técnica e econômica até 2021 para a construção de um Centro de Formação Continuada, com capacidade para acolhimento de todos os departamentos da</i>	2018	Não previsto		Parcialmente	Não foi contemplado pelo PPA e 2025 Foi incluído no PPA a construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, na qual contará com o Centro de Formação Continuada Nota técnica 019/2019- Lei 1855/2025 Art.3º

Comunidade Escolar, ou ainda para os novos equipamentos inaugurados posteriormente ao processo de escolha de diretores.

META 18													
Meta	Texto da meta								Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)			
18	Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 28% do orçamento municipal até o 4º ano de vigência desta lei e no mínimo o equivalente a 30% ao final do decênio.								2025				
INDICADOR 18A	Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, 30% dos investimentos municipais em Educação.								Prazo: 2025	Alcançou indicador?			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		2022	2023	2024	2025
Meta prevista	25,00%					28,00%						30,00%	
Meta executada no período (dado oficial)	37,6 %	36,1 %	34,9 %	37,0 %	37,5 %	34,1 %	30,1 %	31,7 %	37,7 %	26,58 %			
Meta	18												
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia ?	Observações							
Aplicar e acompanhar, até o segundo ano de vigência do plano, investimento público na educação, definindo o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do Município e do financiamento da Educação Básica.		2017	Não previsto	Em Desenvolvimento	Parcialmente	O CAQ está inativo, pelo Governo Federal, de quem depende sua criação e implantação.							
Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.		2018	Não previsto	Concluído	Sim	Seguir a Legislação Nacional quanto ao mínimo de 25% de aplicação na Educação.							
Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta ao portal da transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito Municipal e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e da		2025	Não previsto	Concluído	Sim	O controle social é realizado pelos Conselhos, o Portal da Transparência encontra-se atualizado e disponível para consulta popular.							

Secretaria Municipal de Educação, garantir a inclusão no PPA 2021/2025.												
A partir da vigência deste plano buscar recursos financeiros (financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES) para construir, adequar e/ou reformar, equipar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das Unidades Escolares Municipais (CMAEE, CMEIS e ESCOLAS), conforme plano elaborado a ser dado início em no máximo no 1º ano de vigência.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir. Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º							
Garantir a expansão da frota de veículos automotores para o deslocamento dos servidores em acompanhamento técnico pedagógico às escolas e demais atividades afins.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º							
Garantir as condições necessárias à melhoria e manutenção da infraestrutura física adequando as instituições quanto à acessibilidade, as especificidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial na área urbana e do campo	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º							
Adquirir, instalar e manter brinquedos de playground e outros brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, com recursos próprios ou repasse de verbas da educação.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º							
Adquirir por meio de recursos próprios ou por repasses de verbas da educação mobiliários necessários e adequados aos diversos ambientes escolares.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º							
Garantir aquisição e manutenção da frota, assegurando condições necessárias à oferta regular de transporte escolar para todos os estudantes que necessitem na área urbana ou do campo, para o ensino regular ou adaptado para transporte especial.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º							

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 41

Adquirir com recursos próprios ou repasse de verbas da educação materiais e instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo para a ampliação das possibilidades das aulas de música e da banda fanfarrã escolar, nas instituições educativas.	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
Adquirir com recursos próprios ou por meio de repasses de verbas da educação material pedagógico adequado ao ensino da cultura afro-brasileira, indígena e quilombola.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
Garantir a aquisição de material e equipamentos esportivos para as instituições educativas, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e na proposta pedagógica, incluindo as atividades de educação integral.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
Definir em um prazo de 2 anos a descrição, estudo de impacto e levantamento de outras informações para a criação do Departamento de Tecnologia Educacional – DTEC, no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e instituir a partir do 3º ano de vigência do PME.	2025	Não previsto	Não iniciada	Sim	Houve investimentos em tecnologia, porém o departamento realiza as ações de assistência técnica. Em processo de planejamento em 2023 a ser consolidado em 2024
Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por Lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.	2025	Não previsto	Não iniciada	Não	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
Buscar recursos junto aos órgãos Estadual e Federal para garantir e priorizar a reforma ou construção das antigas unidades escolares municipal.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Reorganizar a sequência numérica

O Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, referente ao ano de 2023, foi elaborado com o objetivo de avaliar as ações, estratégias e resultados alcançados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, bem como acompanhar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos. A comissão técnica da Secretaria acompanhou de forma contínua a execução das atividades previstas, realizando análises críticas e identificando os ajustes necessários ao alcance das metas propostas.

O documento foi discutido e aprovado em 19 de novembro de 2025, após ter sido previamente disponibilizado aos membros do Fórum Municipal de Educação para leitura, estudo e apresentação de considerações. A apreciação ocorreu durante reunião ordinária realizada de forma online, assegurando que as deliberações e aprovações fossem construídas de maneira participativa e consensual.

Esse processo possibilitou refletir sobre as demandas da rede municipal de ensino para o próximo ano e para a revisão do plano, considerando especialmente a necessidade de análise das metas observando os recursos financeiros. Também permitiu socializar necessidades, assegurar o atendimento às crianças, garantir o pleno funcionamento das instituições de ensino e promover a valorização dos profissionais da educação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2025

Anexo:

Anexo I - Tabela de Padrões de Desempenho - Prova Paraná Mais

Garantir que na elaboração do orçamento anual os Conselhos Municipal de Educação e FUNDEB, participem efetivamente.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
Garantir a elaboração de projeto de construção, estudo de impacto financeiro, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, em no máximo 1 ano para apresentação, para a nova unidade do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAEE, a ser construído em até 3 anos do PME.	2025	Não previsto	Não iniciada	Sim	Garantir a inclusão no PPA 2021/2025. Foi incluído e aprovado do PPA de 2025 O CMAEE encontra-se em estudo e planejamento para início do processo de licitação.
Buscar recursos e garantir a contratação de profissionais especializados, visando ampliar o quadro já existente, por meio de concurso público, para atuarem no atendimento especializado no CMAEE.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Sim	Foi realizado o concurso público em 2023 para contratação gradativa em 2024. Foi contratado 2 - psicólogos Parceria com a APAE, através do Termo de colaboração para atendimentos clínicos - 01/2024 e 01/ 2025
Garantir que as novas unidades escolares sejam construídas em áreas nobres.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Nota técnica: Não é prerrogativa do Plano – Suprimir Nota técnica 020/2019- Lei 1855/2025 Art.3º
Garantir que os novos empreendimentos imobiliários sejam responsáveis pelo custo das novas unidades educacionais, com qualidade.	2025	Não previsto	Em desenvolvimento	Parcialmente	Monitorar a autorização de novos empreendimentos imobiliários e sua responsabilidade pelo custo das novas unidades educacionais;

Conclusão

PROVA PARANÁ MAIS 2024				
AVALIAÇÃO SOMATIVA				
O QUE SÃO OS PADRÕES DE DESEMPENHO?				
Os padrões de desempenho estudantil correspondem a uma especificação das competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes em determinado componente curricular e ano de escolaridade. Essa especificação está relacionada a intervalos numéricos da escala de proficiência.				
No caso da Prova Paraná Mais 2024, esses intervalos são:				
Padrões de desempenho em Língua Portuguesa				
Ano de escolaridade	Abaixo do básico	Básico	Adequado	Avançado
2º ano EF (IRS)	Até 500	501 a 600	601 a 700	701 ou mais
2º ano EF (BRS + IRC)	Até 500	501 a 600	601 a 700	701 ou mais
5º ano EF	Até 150	151 a 200	201 a 250	251 ou mais
9º ano EF	Até 200	201 a 275	276 a 325	326 ou mais
Padrões de desempenho em Matemática				
Ano de escolaridade	Abaixo do básico	Básico	Adequado	Avançado
2º ano EF (IRS)	Até 400	401 a 500	501 a 600	601 ou mais
2º ano EF (BRS + IRC)	Até 400	401 a 500	501 a 600	601 ou mais
5º ano EF	Até 175	176 a 225	226 a 275	276 ou mais
9º ano EF	Até 225	226 a 300	301 a 350	351 ou mais

Anexo II: Registro de alguns equipamentos públicos inaugurados ao longo do período de vigência do PME;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

Página 42



O imóvel municipal que antes estava a Escola Municipal São Gabriel foi cedido, em caráter temporário, à esfera estadual, ficando sob a responsabilidade administrativa do Governo do Estado.

Foram cedidas, em caráter temporário, 10 salas de aula e alguns espaços da Escola Municipal Rúbia Mara para utilização pela esfera estadual.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		161.2025	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 75064/2025	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno		Nome do Proprietário: PANORAMA CONSTRUTORA LTDA.	
Endereço do Imóvel: Rua Geneiras, 657 "Condomínio Residencial Lote 02 Quadra 008 Jardim Brasil" - Unidade 03.		Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
Referência de endereço: Entre a Rua Flambóis e Rua Macadâmia.		Lote: 02	Quadra: 08
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	
		Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Calçadas A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	
		Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	
		<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer	
3 - TERRENO:			
Forma: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível	Situação: Meio de Quadra
Superfície: 156,00	Fronte: Rua Geneiras (m): 6,00	LD divide Lote 01 (m): 25,00	LE divide Unidade 02 (m): 25,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 435,83	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 512,74	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 589,65	
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%			
Valor Total R\$:	2.399,62		
Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos.			
Número de unidades habitacionais (03(três) unidades)		Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada	
		Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo	
		Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 44.461	Gravame: Registro de Imóveis	Cópias: Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos: Alvará 212/2025 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. • Matrícula datada de 12/02/2025, conforme protocolo 764/2025; • Inscrição Imobiliária 065.005.0038.003 - Unidade 03.			
Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.			
 Adelson L. Klem Mat. 354.106		 Andréia Costa Mat. 352.612	
		 Jessica Medeiros Mat. 363.326	

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		161.2025	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 75064/2025	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			
Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.			
 Adelson L. Klem Mat. 354.106		 Andréia Costa Mat. 352.612	
		 Jessica Medeiros Mat. 363.326	

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 221 de 24 de novembro de 2025

Página 43



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		162.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 76683/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Especiação: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: RESIDENCIAL PEROLA INCORPORADORA SPE LTDA		
Endereço do Imóvel: R. Alagoas, nº105 (Cid 03), R. Paraná, nº105 (Cid 03), R. Paraná, nº105 (Cid 03), Avenida Paraná, nº105 (Cid 03), R. Paraná, nº105 (Cid 03)		
Referência do endereço: Entre a Rua Alagoas e Rua Maranhão		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Calçadas A. P.		
Gás canalizado: <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado		
Iluminação pública: <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Irregular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 715,10 Frente Rua Alagoas (m): 31,00 Frente (m): ***** LU div Lote 115/116 C (m): 22,56 LE div Lote 115/116 A (m): 26,40		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 376,73 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 443,21 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 509,69		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA OS UNIDADES (R\$) - 5%		
Valor Total R\$ 15.846,97 Quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 64.373 Livro: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 440/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 12/01/2024, conforme protocolo 41468/2024.		
* Inscrição Imobiliária 031.007.1058 - (05 Unidades).		

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Adelson L.Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		163.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 78656/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Especiação: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: RESIDENCIAL TULIPA INCORPORADORA SPE LTDA		
Endereço do Imóvel: R. Alagoas, nº105 (Cid 03), R. Alagoas, nº105 (Cid 03), R. Alagoas, nº105 (Cid 03), R. Alagoas, nº105 (Cid 03)		
Referência do endereço: Entre a Avenida Paraná e Rua Maringá.		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Calçadas A. P.		
Gás canalizado: <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado		
Iluminação pública: <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 600,00 Frente Rua Alagoas (m): 30,00 Frente (m): ***** LU div Lote 115/116 F (m): 30,00 LE div Lote 115/116 D (m): 30,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 376,73 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 443,21 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 509,69		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA OS UNIDADES (R\$) - 5%		
Valor Total R\$ 13.296,30 Treze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos.		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 64.376 Livro: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 439/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 12/01/2024, conforme protocolo 41472/2024.		
* Inscrição Imobiliária 031.007.0948 - (05 Unidades).		

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Adelson L.Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		162.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 76683/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Adelson L.Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		163.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 78656/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Adelson L.Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº221 de 24 de novembro de 2025

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Fazenda Rio Grande 24 de novembro de 2025 RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO: EDITAL 002/2025 - Referente a seleção de projetos de oficinas culturais para receberem apoio financeiro com recursos do Fundo Municipal de Cultura	
--	--

DEFERIDOS

João Paulo Fiamoncini Barabach Faz Musica Violão	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	E	6	Não atende integralmente ao quesito. Cronograma
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	76	

Thiago Pelinski Projeto: Encanta Fazenda	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente ao quesito. esclarecer cronograma
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	76	

INDEFERIDOS

Liege Cristina Furtado Projeto: Arteatral - Oficina livre de iniciação teatral	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente ao quesito. Planilha
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	76	

Ariel Envelton de Souza Alves Coral na céu para jovens e	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	E	6	Não atende integralmente ao quesito. Período de execução.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.

24/11/2025

1

adultos	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	6	Não atende integralmente ao quesito. viabilidade
	TOTAL	72	

João Paulo Fiamoncini Barabach Faz Musica Kids - musicalização Juvenil	A	6	Não atende integralmente ao quesito. Proposta.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente ao quesito. Cronograma
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	72	

Liege Cristina Furtado Oficina de arte com balões	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	2	Item insatisfatório: Proposta com a demanda
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente aos requisitos deste critério. informações insuficientes
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	2	Item insatisfatório. Viabilidade
	TOTAL	60	

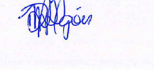
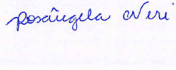
Juliana da Silva Pedro Folia para todos	A	0	Não atende ao critério. Carga horária.
	B	6	Não atende integralmente ao quesito.
	C	6	Não atende integralmente ao quesito.
	D	0	Item insatisfatório. Comprovação de valores.
	E	2	Requisito insatisfatório. Não há coerência no cronograma e metas.
	F	0	Não atende ao critério. Não apresentou ficha técnica.
	G	0	Não atende ao critério. Não apresentou portfólio.
	H	0	Não atende ao critério. Não tem Viabilidade para execução.
	TOTAL	14	

Assinatura da Comissão de Avaliação:

José Renato Sales da Silva


Maria da Luz de Oliveira Gois

Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos

24/11/2025

2

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Fazenda Rio Grande 24 de novembro de 2025 RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO (PÓS RECURSO): EDITAL 002/2025 - Referente a seleção de projetos de oficinas culturais para receberem apoio financeiro com recursos do Fundo Municipal de Cultura	
---	--

SELECIONADOS

João Paulo Fiamoncini Barabach Faz Musica Violão	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	E	6	Não atende integralmente ao quesito. Cronograma
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	76	

Liege Cristina Furtado Projeto: Arteatral - Oficina livre de iniciação teatral	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente ao quesito. Planilha
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	76	

Thiago Pelinski Projeto: Encanta Fazenda	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente ao quesito. esclarecer cronograma
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	76	

José Adriano Rodrigues (Cota) Projeto: Oficina de Break	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	6	Grau satisfatório de atendimento do critério.
	D	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.

24/11/2025

1

TOTAL	76	
--------------	-----------	--

Djeniffer Fernandes Lima Comunidade em movimento - Aula de Capoeira	A	6	Não atende integralmente ao quesito: Cronograma de aula
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	76	

Ariel Envelton de Souza Alves Coral na céu para jovens e adultos	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	E	6	Não atende integralmente ao quesito. Período de execução.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	6	Não atende integralmente ao quesito. viabilidade
	TOTAL	72	

Reinaldo Ferreira Borges (Cota) Arte em Cena	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente ao quesito. Planilha.
	E	6	Não atende integralmente ao quesito. Cronograma/execução
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	72	

Evertton Andrade de Oliveira Oficinas de artes circenses e dança do hip hop	A	6	Não atende integralmente ao quesito. Cronograma de aula/metad
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente ao quesito. Impacto social.
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	TOTAL	72	

João Paulo Fiamoncini Barabach Faz Musica Kids	A	6	Não atende integralmente ao quesito. Proposta.
	B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
	D	6	Não atende integralmente ao quesito. Cronograma
	E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.

24/11/2025

2

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 221 de 24 de novembro de 2025

Página 45

10	Faz Música Nova - musicalização Juvenil	F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		TOTAL	72	
10	Ádemas Kédemas Mazetto do Amaral	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		C	6	Não atende integralmente ao quesito. Impacto social.
		D	6	Informações insuficientes para comprovação.
		E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	6	Não atende integralmente ao quesito. Viabilidade
TOTAL	68			
11	Alexsandra Amaral	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		B	6	Não atende integralmente ao quesito. Demanda.
		C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		D	6	Não atende integralmente ao quesito. Planilha.
		E	6	Contradição no período de execução
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
TOTAL	68			
12	Eduardo Augusto Broio Corrêa	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		B	6	Não atende integralmente ao quesito. Demanda.
		C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		D	2	Item insatisfatório. Comprovação de valores.
		E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
TOTAL	68			
13	Ariel Enivelton de Souza Alves	A	6	Não atende integralmente ao quesito. Coerência na descrição do projeto.
		B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		D	6	Não atende integralmente ao quesito. Planilha.
		E	6	Não atende integralmente ao quesito. Dados do projeto/execução.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
TOTAL	68			
14	Jaqueline	A	6	Não atende integralmente ao quesito. Execução
		B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.

24/11/2025

3

19	Juliano Bueno Russo	A	6	Não atende integralmente aos requisitos deste critério. Descrição Metas
		B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		D	2	Incoerência entre a planilha e execução.
		E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	2	Quesito insuficiente. Viabilidade na execução
TOTAL	60			
20	Karlyne Brizola Simonato	A	6	Não atende integralmente ao quesito. Divergência no cronograma.
		B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		C	6	Não atende integralmente ao quesito. Integração comunitária.
		D	6	Não atende integralmente ao quesito. Planilha
		E	6	Não atende integralmente ao quesito. Divergência na execução.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	6	Não atende integralmente ao quesito. Viabilidade.
TOTAL	60			
21	Márcia de Paula Soares	A	6	Não atende integralmente ao quesito. Faltou clareza na descrição.
		B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		C	2	Integração comunitária; acessibilidade.
		D	2	Incoerência entre a planilha e execução.
		E	6	Não atende integralmente ao quesito. Incoerência no cronograma
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	6	Não atende integralmente ao quesito. Viabilidade
TOTAL	52			
22	Evelin Amado Dallavecchia	A	2	Item insuficiente. Não há clareza no projeto: execução.
		B	2	Item insatisfatório: Proposta com a demanda
		C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		D	2	Item insuficiente. Incoerência entre a planilha e execução.
		E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	2	Quesito insatisfatório.
TOTAL	48			

Assinatura da Comissão de Avaliação:

José Renato Sales da Silva

Maria da Luz de Oliveira Gois

Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos

24/11/2025

5

14	Bonato dos Santos	C	6	Não atende integralmente ao quesito. Interação comunitária.
		D	2	Item insatisfatório. Planilha e execução.
		E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		TOTAL	68	
		15	Thiago Pelinski	A
B	6			Não atende integralmente ao quesito. Descrição do projeto.
C	6			Não atende integralmente ao quesito. Integração comunitária
D	10			Atende integralmente aos requisitos deste critério.
E	10			Atende integralmente aos requisitos deste critério.
F	10			Atende integralmente aos requisitos deste critério.
G	10			Atende integralmente aos requisitos deste critério.
H	10			Atende integralmente aos requisitos deste critério.
TOTAL	68			
16	Juliano Bueno Russo	A	6	Não atende integralmente. divergência nas metas com o cronograma
		B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		C	6	Não atende integralmente aos requisitos deste critério. Integração.
		D	2	Incoerência entre a planilha e execução. Item insuficiente.
		E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
TOTAL	64			
17	Djeniffer Fernandes Lima	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		B	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		C	6	Não atende integralmente ao quesito. Integração comunitária.
		D	2	Item insuficiente. Incoerência entre Planilha e execução.
		E	6	Não atende integralmente ao quesito. Viabilidade para execução.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
TOTAL	64			
18	Liege Cristina Furtado	A	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		B	2	Item insatisfatório: Proposta com a demanda
		C	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		D	6	Não atende integralmente aos requisitos. informações insuficientes
		E	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		F	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		G	10	Atende integralmente aos requisitos deste critério.
		H	2	Item insatisfatório. Viabilidade
TOTAL	60			

24/11/2025

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 500/2025 - SECULT

Fazenda Rio Grande 24 de Novembro de 2025

Convocação

A Comissão de seleção nomeada pela Portaria 038/2025 – SMC **convoca** os agentes culturais selecionados na etapa de Seleção para apresentarem documentação referente a Etapa de **Habilitação conforme item 9 do Edital de Chamamento Público Nº 002/2025. Segue:**

- João Paulo Fiamoncini Barabach, com o Projeto Faz Música Violão;
- Liege Cristina Furtado, com o Projeto Arteatral - Oficina livre de iniciação teatral;
- Thiago Pelinski, com o Projeto Encanta Fazenda Oficina de cano/coral;
- José Adriano Rodrigues, com o Projeto: Oficina de Break;
- Djeniffer Fernandes Lima, com o Projeto Comunidade em movimento – Aula de Capoeira;
- Ariel Enivelton de Souza Alves, com o Projeto Coral na céu para jovens e adultos e
- Reinaldo Ferreira Borges, com o Projeto Arte em Cena.

José Renato Sales da Silva

Maria da Luz de Oliveira Gois

Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos

Página 1 de 1